

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$2.275.243,45 (Dois milhões duzentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: DIA 04 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09H (Horário de Brasília)

HORÁRIO: 09h00min.

Horário de fechamento do sistema às 06h00min do dia 04/04/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/ EQUIPARADAS: Ampla concorrência e cota para ME E EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSIONº:	2024004423
INTERESSADO:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	Início sessão de disputa de lances dia 04/04/2024 às 09h00min Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, DE RESPONSABILIDADE PELO DEMA E.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ "ACESSO IDENTIFICADO". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
PREGOEIRA:	Fernanda Criste Pereira de Araujo
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 040/2024, Decreto Municipal nº 041/2024 e demais legislações pertinentes.

O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site do DEMA E, no endereço <https://www.demae.go.gov.br/licitacao/index.html>. Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Departamento de Licitação e através do e-mail:

licitacao@demaec.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 040/2024 e Decreto Municipal nº 041/2024 e demais legislações pertinentes.

1- OBJETO

1.1. O objetivo do presente Termo de Referência visa solicitar que seja aberto Processo Licitatório visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO ATENDENDO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados

cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 1 ao 94, 96 ao 99, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

***2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Empresas que possuam em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais

contra vulnerável (artigos 21- A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241- E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria

AV. CEL. BENTO DE GODOY, QUADRA 33 LOTE 13 S/Nº - FONE (64) 3454-7400 - CALDAS NOVAS - GO

**DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 00.675.468/0001-86**

técnica.

2.15. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. A sessão será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

2.16. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data da abertura da sessão.

2.17. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

2.18. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.19. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.20. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

2.21. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.22. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.23. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.24. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 20/03/2024.
Propostas recebidas até dia 04/04/2024 às 06h00min
Início sessão de disputa de lances dia 04/04/2024 às 09h00min.
Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira

2.25. Informamos que a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste EDITAL.

2.26. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.27. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste EDITAL.

2.28. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.29. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultarem-na para obtenção das informações prestadas.

2.31. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.32. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo e-mail licitacao@demaec.com.br ou pelo sitio <https://bnc.org.br/> "Fale Conosco".

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I.

3.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.1.2. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste EDITAL e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a

partir da data de publicação do EDITAL, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

3.1.2.1. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

3.1.2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.2.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.2.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.2.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.1.2.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.2.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.2.3 ou 3.1.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.2. A proposta de Preço, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

3.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

3.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço

eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, no Ministério da Fazenda;

3.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

3.2.1.3. A proposta deverá conter o preço, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) e se possível por extenso TOTAL, contendo a especificação detalhada dos materiais, marca (uma marca para cada produto) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

3.2.1.4. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.2.1.5. As propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte;

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

c) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

3.2.1.6. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

3.2.1.7. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.2.1.8. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência –Anexo I do EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste EDITAL.

3.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 040/2024.

Art. 43. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, ou ainda a não existência de custos de oportunidade.

3.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência.

3.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

3.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

3.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pela Pregoeira.

3.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira nos campos "CHAT MENSAGEM" do Item, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

3.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos

termos do inciso IX, do artigo 71, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir do horário previsto neste EDITAL, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

4.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

“aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

4.12. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

4.13. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

4.14. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://bnc.org.br/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.15. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.15.1. A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.16. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance sub sequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

4.17. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

4.19 Se, após a negociação prevista no item 9.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

4.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

4.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classifica do que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos e ofertar MENOR PREÇO POR ITEM, para a entrega dos produtos nas condições previstas no Termo de Referência- Anexo I.

5.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos deste EDITAL, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

5.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

5.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

5.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada

AV. CEL. BENTO DE GODOY, QUADRA 33 LOTE 13 S/Nº - FONE (64) 3454-7400 - CALDAS NOVAS - GO
DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 00.675.468/0001-86

será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

5.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

5.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.

5.4.1. O correndo a situação a que se refere o presente subitem, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

5.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.dema.gov.br/licitacao/index.html> e através do provedor <https://bnc.org.br/>.

5.6. A critério da Pregoeira, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.7. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte da Pregoeira, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede do **DEMAE** , sob pena de desclassificação;

5.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.7.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

5.7.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

5.7.4.1. Se a amostra for aceita, a Pregoeira declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

5.7.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo

definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a

indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6- DA HABILITAÇÃO

“ATENÇÃO LICITANTE”

“TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DESTE CERTAME DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DA BNC, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL, CUJA DATA E HORÁRIO CONSTA ESTIPULADO NA PÁGINA 1 (UM) DESTE EDITAL. ESTES ARQUIVOS DEVEM CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO MANDATÁRIO (SÓCIO E PROCURADOR DA EMPRESA) E SEU INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (SE FOR O CASO). NESTE MESMO MOMENTO TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, À REGULARIDADE FISCAL, À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, À REGULARIDADE TRABALHISTA E QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVEM SER ANEXADOS À PLATAFORMA.”

6.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

6.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com os documentos previstos no Termo de Referência, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste item, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação do licitante vencedor.

6.2.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2.2.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.2.3.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

6.2.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,

observado o prazo disposto em subitens anteriormente descritos.

6.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.4. Relativamente À Habilitação Jurídica:

6.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

6.4.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada –EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) 1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de Microempreendedor Individual, apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br

f) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada,

feita por meio Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

6.4.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for Instrumento Público, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO V, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.5. Relativamente À Regularidade Fiscal:

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

6.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão

em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.5.6. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.6. Relativamente À Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.6.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.6.3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.6.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3

(três) meses da data de apresentação da proposta;

NO CASO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016.

6.6.4.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.6.4.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.6.4.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.6.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.6.7. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez

AV. CEL. BENTO DE GODOY, QUADRA 33 LOTE 13 S/Nº - FONE (64) 3454-7400 - CALDAS NOVAS - GO

**DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 00.675.468/0001-86**

por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.8. Declarações:

6.8.1. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO V deste EDITAL;

6.8.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO VI;

6.8.3. Declaração formal da firma licitante de que atende a Lei Municipal nº 3.231/2021, conforme ANEXO VII deste edital;

6.8.3.1. A empresa licitante deverá ainda apresentar a documentação de todos os seus sócios e administradores, bem como as respectivas Certidões “Nada Consta Criminal” ou Similares, do domicílio da pessoa física.

6.8.3.2. Em caso de Certidões Positivas deverão ser apresentadas as Certidões Narrativas, do domicílio da pessoa física.

6.8.4. Declaração formal da firma licitante, que atende ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99, conforme ANEXO VIII deste EDITAL;

6.8.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.8.5.1. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.8.6. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8.7. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de

contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

6.8.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.8.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art.43, da Lei complementar nº 123/06.

6.8.10. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito pela licitante.

6.8.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem do cadastro de reserva ou da classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.9. Qualificação Técnica

6.9.1. Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

7- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor,

mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9- DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas <https://bnc.org.br/> ou pelo endereço <https://www.dema.gov.br/licitacao/index.html>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art.165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados

no sítio eletrônico <https://www.dema.gov.br/licitacao/index.html> e através do provedor <https://bnc.org.br/>.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º12.846, de 2013.

10.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor

do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0,0 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.dema.gov.br/licitacao/index.html> e através do provedor <https://bnc.org.br/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II- Modelo Proposta

ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV- Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V- Termo de Credenciamento

ANEXO VI- Declaração de Idoneidade

ANEXO VII- Declaração de Pleno Atendimento à Lei Municipal nº 3.231/2021

ANEXO VIII- Modelo de Declaração

ANEXO IX- Tabela Unificada de Itens e Valores

11.12. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caldas Novas, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Caldas Novas-GO, 13 de março de 2024.

FRANKLIN DA SILVA RODRIGUES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem a finalidade de solicitação a abertura de processo de licitação que possibilite O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA A MANUTENÇÃO DAS REDES DE AGUA E ESGOTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS**, conforme especificações e condições estabelecidas termo do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal nº 41/2024 e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

1. QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS A SER LICITADO

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	ME E EPP
1	TUBO RÍGIDO	TUBO RÍGIDO 25MM SOLDAVEL, COR MARROM, 6 METROS DE COMPRIMENTO, PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM² (75 M.C.A.), FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 24,78	20	UNIDADE	SIM
2	TUBO RÍGIDO	TUBO RÍGIDO 50MM SOLDAVEL, COR MARROM, 6 METROS DE COMPRIMENTO, PRESSÃO DE SERVIÇO A 20°	R\$ 92,76	10	UNIDADE	SIM

		C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.				
3	TUBO RÍGIDO	TUBO RÍGIDO 75MM SOLDÁVEL, COR MARROM, 6 METROS DE COMPRIMENTO, PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 255,00	15	UNIDADE	SIM
4	ADAPTADOR SOLD	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM COM REGISTRO COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, GABARITO PARA CAIXA DÁGUA COM BOLSA SOLDÁVEL E BOLSA ROSCÁVEL PARA TORNEIRA BOIA, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 15,33	10	UNIDADE	SIM
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM COM REGISTRO COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, GABARITO PARA CAIXA DÁGUA COM BOLSA SOLDÁVEL E BOLSA ROSCÁVEL PARA TORNEIRA BOIA, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, COM PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5KGF/CM ² , TEMPERATURA 20° COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$48,63	10	UNIDADE	SIM
6	CAP	CAP SOLDÁVEL 25MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COR MARROM, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 1,42	50	UNIDADE	SIM
7	CAP	CAP SOLDÁVEL 50MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COR MARROM, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 8,13	20	UNIDADE	SIM

8	JOELHO	JOELHO 90° SOLDAVEL, COR MARROM, 25MM, PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,91	50	UNIDADE	SIM
9	JOELHO	JOELHO 90° SOLDAVEL, COR MARROM, 50MM, PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 5,94	50	UNIDADE	SIM
10	JOELHO	JOELHO 90° SOLDAVEL, COM ROSCA, COR MARROM, 25MM X 1/2" PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 3,14	50	UNIDADE	SIM
11	JOELHO	JOELHO 90° SOLDAVEL, COM ROSCA, COR MARROM, 25MM X 3/4" PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 4,50	50	UNIDADE	SIM
12	JOELHO	JOELHO 45° SOLDAVEL, COR MARROM 25MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 1,92	50	UNIDADE	SIM
13	JOELHO	" JOELHO 45° SOLDAVEL, COR MARROM 50MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE."	R\$ 9,87	50	UNIDADE	SIM
14	LUVA DE CORRER	LUVA CORRER 25MM, COR MARROM, COM BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO, JUNTA ELASTICA / ANEL DE VEDAÇÃO JUNTO A CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 15,60	50	UNIDADE	SIM
15	LUVA DE CORRER	LUVA CORRER 50MM, COR MARROM, COM BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO, JUNTA ELASTICA / ANEL DE VEDAÇÃO JUNTO A CONEXÃO, COM PADRÃO	R\$ 36,10	50	UNIDADE	SIM

		TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.				
16	LUVA SOLDÁVEL 25	LUVA SOLDÁVEL, COR MARROM, 25MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM BOLSA SOLDÁVEL NAS DUAS PONTAS, COM BATENTE NO CENTRO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 1,03	50	UNIDADE	SIM
17	LUVA SOLDÁVEL 50	LUVA SOLDÁVEL, COR MARROM, 50MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM BOLSA SOLDÁVEL NAS DUAS PONTAS, COM BATENTE NO CENTRO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 6,34	50	UNIDADE	SIM
18	TE SOLDÁVEL	TE SOLDÁVEL COM BOLSA NAS TRÊS PONTAS , COR MARROM, 25MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), SUPORTA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 75 M.C.A., COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 1,52	50	UNIDADE	SIM
19	TE SOLDÁVEL	TE SOLDÁVEL COM BOLSA NAS TRÊS PONTAS , COR MARROM, 50MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), SUPORTA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 75 M.C.A., COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$12,19	20	UNIDADE	SIM
20	REGISTRO ESFERA	REGISTRO DE ESFERA, MANOPLA/REGISTRO TIPO BORBOLETA 3/4", ROSCÁVEL, ROSCA MACHO, COR MARROM, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 13,48	3.000	UNIDADE	SIM
21	REGISTRO ESFERA	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 16KGF/CM ² , FABRICADO EM PVC DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO COM 1/4 DE VOLTA, UNIÃO ROSCAVEL PARA MANUTENÇÃO, PRODUTO COM ALTO INDICE DE	R\$ 17,31	20	UNIDADE	SIM

		RESISTENCIA DURABILIDADE E				
22	REGISTRO ESFERA	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 50MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 10KGF/CM ² , FABRICADO EM PVC DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO COM 1/4 DE VOLTA, UNIÃO ROSCAVEL PARA MANUTENÇÃO, PRODUTO COM ALTO INDICE DE RESISTENCIA DURABILIDADE E	R\$ 37,96	10	UNIDADE	SIM
23	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO 3/4" ROSCAVEL, COR BRANCA, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 KPA), FABRICADO EM PVC RIGIDO, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 75 M.C.A. , 6 METROS DE COMPRIMENTO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 12,85	300	METRO	SIM
24	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 3/4 X 1/2"	BUCHA DE REDUCAO 3/4" X 1/2" BRANCA ROSCAVEL PVC PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 KPA), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 9,50	50	UNIDADE	SIM
25	CAP	CAP ROSCAVEL 3/4" PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 KPA), COR BRANCA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 2,90	50	UNIDADE	SIM
26	JOELHO	JOELHO 45° ROSCAVEL, COR BRANCA, 3/4" PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 KPA), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 9,61	1.000	UNIDADE	SIM
27	TEE	TE ROSCAVEL, COR BRANCA, 3/4" PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 KPA), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 5,86	1.000	UNIDADE	SIM
28	UNIÃO ROSCÁVEL	UNIÃO ROSCAVEL, COR BRANCA, 3/4" PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 KPA), PRESSÃO DE SERVIÇO DE 75	R\$ 10,71	300	UNIDADE	SIM

		M.C.A, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.				
29	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO PBA 100MM X 110MM, COR MARROM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CLASSE 15 (75 M.C.A.), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, BARRA DE 06 METROS, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 56,73	1.000	METRO	SIM
30	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO PBA 75MM X 85MM, COR MARROM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CLASSE 15 (75 M.C.A.), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, BARRA DE 06 METROS, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 33,95	1.500	METRO	SIM
31	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO PBA 50MM X 60MM, COR MARROM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CLASSE 15 (75 M.C.A.), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, BARRA DE 06 METROS, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 17,29	6.300	METRO	NÃO
32	ANEL DE BORRACHA	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÕES PBA DN100	R\$ 9,01	200	UNIDADE	SIM
33	ANEL DE BORRACHA	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÕES PBA DN75	R\$ 7,53	300	UNIDADE	SIM
34	ANEL DE BORRACHA	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÕES PBA DN50	R\$ 2,66	1.000	UNIDADE	SIM
35	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO PBA, LONGA, COR MARROM, 100MM X 75MM / 110MM X 85MM, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO,COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 28,45	100	UNIDADE	SIM

36	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO PBA, LONGA, COR MARROM, 100MM X 50MM / 110MM X 60MM, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 24,73	50	UNIDADE	SIM
37	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO PBA, LONGA, COR MARROM, 75MM X 50MM /X 85MM X 60MM, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 16,14	200	UNIDADE	SIM
38	CAP	CAP SOLDÁVEL PBA 50MM X 60MM, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COR MARROM, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 6,86	300	UNIDADE	SIM
39	CAP	CAP SOLDÁVEL PBA 75MM X 85MM, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COR MARROM, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 17,88	200	UNIDADE	SIM
40	CAP	CAP SOLDÁVEL PBA 100MM X 110MM, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COR MARROM, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 27,38	100	UNIDADE	SIM

41	CURVA	CURVA 45° PBA 100MM X 110MM, COR MARROM, COM PONTA E BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 114,27	20	UNIDADE	SIM
42	CURVA	CURVA 45° PBA 50MM X 60MM, COR MARROM, COM PONTA E BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 24,94	100	UNIDADE	SIM
43	CURVA	CURVA 45° PBA 75MM X 85MM, COR MARROM, COM PONTA E BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 61,56	50	UNIDADE	SIM
44	CURVA	CURVA 90° PBA 100MM X 110MM, COR MARROM, COM PONTA E BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 139,44	20	UNIDADE	SIM
45	CURVA	CURVA 90° PBA 50MM X 60MM, COR MARROM, COM PONTA E BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 31,26	100	UNIDADE	SIM

		QUALIDADE.				
46	CURVA	CURVA 90° PBA 75MM X 85MM, COR MARROM, COM PONTA E BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 73,80	50	UNIDADE	SIM
47	LUVA CORRER PBA	LUVA CORRER PBA 50MM X 60MM, COR MARROM, COM BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA, SISTEMA DE VEDAÇÃO JE, DEVERA ACOMPANHAR A CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 12,61	1.000	UNIDADE	SIM
48	LUVA CORRER PBA	LUVA CORRER PBA 100MM X 110MM, COR MARROM, COM BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA , SISTEMA DE VEDAÇÃO JE, DEVERA ACOMPANHAR A CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$43,84	100	UNIDADE	SIM
49	LUVA CORRER PBA	LUVA CORRER PBA 75MM X 85MM, COR MARROM, COM BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA , SISTEMA DE VEDAÇÃO JE, DEVERA ACOMPANHAR A CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 27,54	300	UNIDADE	SIM

50	TEE	TE PBA AGUA, COR MARROM, 100MM X 110MM, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 97,36	100	UNIDADE	SIM
51	TEE	TE PBA AGUA, COR MARROM, 75MM X 85MM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 45,95	100	UNIDADE	SIM
52	TEE	TE PBA AGUA, COR MARROM, 50MM X 60MM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$21,01	50	UNIDADE	SIM
53	TEE	TE PBA DE REDUÇÃO 100MM / 75MM X 110MM X 85MM, COR MARROM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 65,38	10	UNIDADE	SIM
54	TEE	TE PBA DE REDUÇÃO 75MM / 50MM X 85MM X 60MM, COR MARROM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 37,71	10	UNIDADE	SIM

55	TEE	TE PBA DE REDUÇÃO, 100MM / 50MM X 110MM / 60MM, COR MARROM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 77,37	10	UNIDADE	SIM
56	ADAPTADOR BOLSA	ADAPTADOR BOLSA PBA X ROSCA DN-100MM, COR MARROM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 66,84	50	UNIDADE	SIM
57	ADAPTADOR BOLSA	ADAPTADOR BOLSA PBA X ROSCA DN-75MM, COR MARROM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 44,70	50	UNIDADE	SIM
58	ADAPTADOR BOLSA	ADAPTADOR BOLSA PBA X ROSCA DN-50MM, COR MARROM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 17,43	50	UNIDADE	SIM
59	TUBO PEAD	TUBO/MANGUEIRA PEAD 20MM PE80 PN10, COR AZUL, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PE)80 30° C, COMPRIMENTO DE 100 METROS, 20MM, COM PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA, ATENDA AS NORMAS NBR 15561 E NTS 048, TUBO / MANGUEIRA FLEXIVEL, COM EXCELENTE DURABILIDADE, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR	R\$ 5,20	27.00 0	METRO	NÃO

		QUALIDADE.				
60	ADAPTADOR PEAD	ADAPTADOR PEAD DN 20MM X 3/4" PN-10 COM MANOPLA/REGISTRO COM BROCA E ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÃO EM COLAR DE TOMADA, FABRICADO EM MATERIAL PEAD OU PP, REFERÊNCIA POLIERG	R\$ 5,45	1.000	UNIDADE	SIM
61	COLAR DE TOMADA	COLAR DE TOMADA PARA REDE PBA DN-50MM/63MM X 3/4" PN10, COLAR BIPARTIDO, TRAVAS COM PARAFUSOS E SAIDA ROSCÁVEL FÊMEA, COM ANEL DE VEDAÇÃO, FABRICADO EM MATERIAL PEAD OU PP, REFERÊNCIA POLIERG	R\$ 11,23	1.000	UNIDADE	SIM
62	COLAR DE TOMADA	COLAR DE TOMADA PARA REDE PBA DN-75MM/85MM X 3/4" PN10, COLAR BIPARTIDO, TRAVAS COM PARAFUSOS E SAIDA ROSCÁVEL FÊMEA, COM ANEL DE VEDAÇÃO, FABRICADO EM MATERIAL PEAD OU PP, REFERÊNCIA POLIERG	R\$ 12,51	100	UNIDADE	SIM
63	TEE	" TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD, 63 X 20 MM LIGACAO PREDIAL DE AGUA"	R\$ 51,59	2.700	UNIDADE	NÃO
64	ANEL DE BORRACHA	ANEL DE BORRACHA 3/4" COLAR DE TOMADA DE ALTA RESISTÊNCIA, VEDAÇÃO DE COLAR DE TOMADA COR PRETO, PRODUTO COM ALTO ÍNDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE.	R\$ 2,66	500	UNIDADE	SIM
65	LUVA DUPLA (UNIÃO PEAD)	LUVA/UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 20MM X 20MM, PN10, FABRICADO EM MATERIAL PEAD OU PP, REFERÊNCIA POLIERG	R\$4,79	2.000	UNIDADE	SIM

66	TUBO RIGIDO DEFOFO	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN100 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 39,46	60	METRO	SIM
67	TUBO RIGIDO DEFOFO	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN150 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 106,18	760	METRO	NÃO
68	TUBO RIGIDO DEFOFO	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN200 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 179,96	720	METRO	NÃO

69	TUBO RÍGIDO DEFOFO	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN250 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 273,96	720	METRO	NÃO
70	TUBO RÍGIDO DEFOFO	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN300 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 389,02	720	METRO	NÃO
71	ANEL DE BORRACHA	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÃO DEFOFO DN100	R\$ 11,38	10	UNIDADE	SIM
72	ANEL DE BORRACHA	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÃO DEFOFO DN150	R\$ 22,92	10	UNIDADE	SIM
73	ANEL DE BORRACHA	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÃO DEFOFO DN200	R\$ 35,94	10	UNIDADE	SIM
74	TUBO GALVANIZADO	TUBO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO DN-1.1/2" PN-10, CLASSE MÉDIA, BARRA 6M	R\$ 64,62	240	METRO	SIM
75	TUBO GALVANIZADO	TUBO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO DN-2" PN-10, CLASSE MÉDIA, BARRA 6M	R\$ 80,89	240	METRO	SIM
76	TUBO GALVANIZADO	TUBO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO DN-2.1/2" PN-10, CLASSE MÉDIA, BARRA 6M	R\$ 112,93	240	METRO	SIM
77	TUBO GALVANIZADO	TUBO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO DN-3" PN-10, CLASSE MÉDIA, BARRA 6M	R\$ 146,99	240	METRO	SIM
78	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 1/2" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO, ROSCA	R\$ 11,17	20	UNIDADE	SIM

		MACHO / FÊMEA BSP				
79	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 3/4" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	R\$ 11,17	20	UNIDADE	SIM
80	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 1.1/2" X 1" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	R\$ 45,63	20	UNIDADE	SIM
81	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 1.1/2" XR 3/4" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	R\$ 23,11	20	UNIDADE	SIM
82	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 2" X" 1" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	R\$ 31,01	20	UNIDADE	SIM
83	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1.1/2" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	R\$ 31,01	20	UNIDADE	SIM
84	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 2.1/2" X 1" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	R\$ 49,89	20	UNIDADE	SIM
85	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 2.1/2" X 1.1/2" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	R\$ 49,89	20	UNIDADE	SIM
86	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 2.1/2" X 1.1/4" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	R\$49,89	20	UNIDADE	SIM
87	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 2.1/2" X 2" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	R\$ 49,89	20	UNIDADE	SIM
88	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 3" X 1.1/2" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	R\$73,55	20	UNIDADE	SIM
89	COTOVELO	COTOVELO 45° GALVANIZADO 1.1/2" ROSCAVEL, AÇO GALVANIZADO Á FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	R\$ 40,06	20	UNIDADE	SIM
90	COTOVELO	COTOVELO 45° GALVANIZADO 2" ROSCAVEL, AÇO GALVANIZADO Á FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	R\$ 58,25	20	UNIDADE	SIM

91	COTOVELO	COTOVELO 45° GALVANIZADO 2.1/2" ROSCAVEL, AÇO GALVANIZADO Á FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	R\$ 89,37	20	UNIDADE	SIM
92	COTOVELO	COTOVELO 45° GALVANIZADO 3" ROSCAVEL, AÇO GALVANIZADO Á FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	R\$ 26,71	20	UNIDADE	SIM
93	JOELHO	JOELHO 45° GALVANIZADO 1.1/2" ROSCAVEL, AÇO GALVANIZADO Á FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	R\$6,06	20	UNIDADE	SIM
94	COTOVELO	COTOVELO 90° GALVANIZADO 2" ROSCAVEL, AÇO GALVANIZADO Á FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	R\$39,52	20	UNIDADE	SIM
95	COTOVELO	COTOVELO 90° GALVANIZADO 2.1/2" ROSCAVEL, AÇO GALVANIZADO Á FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	R\$65,00	20	UNIDADE	SIM
96	COTOVELO	COTOVELO 90° GALVANIZADO 3" ROSCAVEL, FERRO GALVANIZADO Á FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	R\$102,25	20	UNIDADE	SIM
97	LUVA ROSCÁVEL	LUVA ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO Á FOGO, 1.1/2", COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	R\$6,53	40	UNIDADE	SIM
98	LUVA ROSCÁVEL	LUVA ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO Á FOGO, 2", COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	R\$16,30	40	UNIDADE	SIM
99	LUVA ROSCÁVEL	LUVA ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO Á FOGO, 2.1/2", COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	R\$18,76	40	UNIDADE	SIM
100	LUVA ROSCÁVEL	LUVA ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO Á FOGO, 3", COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	R\$24,29	40	UNIDADE	SIM
101	NIPEL GALVANIZADO	NIPEL 1/2" ROSCÁVEL GALVANIZADO, NIPLES DUPLOS, AÇO GALVANIZADO COM ROSCA BSP.	R\$6,30	20	UNIDADE	SIM

AV. CEL. BENTO DE GODOY, QUADRA 33 LOTE 13 S/Nº - FONE (64) 3454-7400 - CALDAS NOVAS - GO
DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 00.675.468/0001-86

102	NIPEL ROSCA 3/4"	NIPEL 3/4" ROSCÁVEL GALVANIZADO, NIPLES DUPLOS, AÇO GALVANIZADO COM ROSCA BSP.	R\$ 8,74	20	UNIDADE	SIM
103	NIPEL GALVANIZADO	NIPEL 1" ROSCÁVEL GALVANIZADO, NIPLES DUPLOS, AÇO GALVANIZADO COM ROSCA BSP.	R\$ 12,90	20	UNIDADE	SIM
104	NIPEL GALVANIZADO	NIPEL 1.1/2" ROSCÁVEL GALVANIZADO, NIPLES DUPLOS, AÇO GALVANIZADO COM ROSCA BSP.	R\$ 25,23	20	UNIDADE	SIM
105	NIPEL GALVANIZADO	NIPEL 2" ROSCÁVEL GALVANIZADO, NIPLES DUPLOS, AÇO GALVANIZADO COM ROSCA BSP.	R\$39,24	20	UNIDADE	SIM
106	NIPEL GALVANIZADO	NIPEL 2.1/2" ROSCÁVEL GALVANIZADO, NIPLES DUPLOS, AÇO GALVANIZADO COM ROSCA BSP.	R\$ 47,67	20	UNIDADE	SIM
107	NIPEL GALVANIZADO	NIPEL 3" ROSCÁVEL GALVANIZADO, NIPLES DUPLOS, AÇO GALVANIZADO COM ROSCA BSP.	R\$ 91,26	20	UNIDADE	SIM
108	PLUG ROSCAVEL GALVANIZADO	PLUG 1.1/2" ROSCAVEL, FERRO GALVANIZADO, COM ROSCAS FÊMEAS MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	R\$ 15,74	10	UNIDADE	SIM
109	PLUG ROSCAVEL GALVANIZADO	PLUG 2" ROSCAVEL, FERRO GALVANIZADO, COM ROSCAS FÊMEAS MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	R\$ 23,27	10	UNIDADE	SIM
110	PLUG ROSCAVEL GALVANIZADO	PLUG 2.1/2" ROSCAVEL, FERRO GALVANIZADO, COM ROSCAS FÊMEAS MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	R\$46,54	10	UNIDADE	SIM
111	PLUG ROSCAVEL GALVANIZADO	PLUG 3" ROSCAVEL, FERRO GALVANIZADO, COM ROSCAS FÊMEAS MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	R\$ 65,17	10	UNIDADE	SIM
112	UNIÃO ROSCÁVEL	UNIÃO 3/4" ROSCAVEL, FERRO GALVANIZADO, COM ROSCAS FÊMEAS MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	R\$68,55	10	UNIDADE	SIM
113	PLUG ROSCAVEL GALVANIZADO	PLUG 1/2" ROSCAVEL, FERRO GALVANIZADO, COM ROSCAS FÊMEAS MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	R\$4,60	10	UNIDADE	SIM
114	UNIÃO ROSCÁVEL	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2"	R\$77,32	10	UNIDADE	SIM

115	UNIÃO ROSCÁVEL	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	R\$ 13,70	10	UNIDADE	SIM
116	UNIÃO ROSCÁVEL	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2"	R\$188,12	10	UNIDADE	SIM
117	UNIÃO ROSCÁVEL	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	R\$291,45	10	UNIDADE	SIM
118	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO DN40 PARA ESGOTO, 6 METROS, COR BRANCA, COM CLASSE DE RIGIDEZ DE 1500 PA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$5,82	60	METRO	SIM
119	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO DN50 PARA ESGOTO, 6 METROS, COR BRANCA, COM CLASSE DE RIGIDEZ DE 1500 PA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$9,61	60	METRO	SIM
120	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO DN100 PARA ESGOTO, 6 METROS, COR BRANCA, COM CLASSE DE RIGIDEZ DE 1500 PA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 35,87	600	METRO	SIM
121	ANEL DE BORRACHA	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM	R\$ 1,92	50	UNIDADE	SIM
122	ANEL DE BORRACHA	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÕES DN100	R\$ 3,40	300	UNIDADE	SIM
123	CAP	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 4,00	50	UNIDADE	SIM
124	CAP	CAP ESGOTO, SOLDÁVEL ESGOTO 100MM, COR BRANCA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 8,63	50	UNIDADE	SIM

125	JOELHO 45° GRAUS 100MM	JOELHO 45° , COR BRANCA, PARA ESGOTO 100MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$8,17	150	UNIDADE	SIM
126	JOELHO	JOELHO 45°, COR BRANCA, PARA ESGOTO 40MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$2,20	50	UNIDADE	SIM
127	JOELHO	JOELHO 45°, COR BRANCA, PARA ESGOTO 50MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 3,38	50	UNIDADE	SIM
128	JOELHO	JOELHO 90°, COR BRANCA, PARA ESGOTO 100MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$7,42	100	UNIDADE	SIM
129	JOELHO	JOELHO 90°, COR BRANCA, PARA ESGOTO 40MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$1,98	50	UNIDADE	SIM
130	JOELHO	JOELHO 90°, COR BRANCA, PARA ESGOTO 50MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$2,73	50	UNIDADE	SIM
131	JUNCAO	JUNÇÃO SIMPLES, COR BRANCA, PARA ESGOTO, 100MM X 100MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 21,47	150	UNIDADE	SIM
132	JUNCAO	JUNÇÃO SIMPLES, COR BRANCA, PARA ESGOTO, 100MM X 50MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$16,72	100	UNIDADE	SIM
133	JUNCAO	JUNÇÃO SIMPLES, COR BRANCA, PARA ESGOTO, 40MM X 40MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 3,38	50	UNIDADE	SIM
134	JUNCAO	JUNÇÃO SIMPLES, COR BRANCA, PARA ESGOTO, 50MM X 50MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 8,81	50	UNIDADE	SIM

135	LUVA DE CORRER	LUVA DE CORRER 50MM, COR BRANCA, PARA ESGOTO, COM BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO E JUNTA ELASTICA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 10,05	50	UNIDADE	SIM
136	LUVA DE CORRER	LUVA DE CORRER 100MM, COR BRANCA, PARA ESGOTO, COM BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO E JUNTA ELASTICA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 21,90	50	UNIDADE	SIM
137	REDUÇÃO COM BOLSAS	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, COR BRANCA, PARA ESGOTO, 100MMX50MM, COM BOLSAS DE DUPLA ATUAÇÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$8,02	100	UNIDADE	SIM
138	REDUÇÃO COM BOLSAS	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, COR BRANCA, PARA ESGOTO, 100MMX75MM, COM BOLSAS DE DUPLA ATUAÇÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 9,30	100	UNIDADE	SIM
139	REDUÇÃO COM BOLSAS	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, COR BRANCA, PARA ESGOTO, 50MM X 40MM, COM BOLSAS DE DUPLA ATUAÇÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$2,76	50	UNIDADE	SIM
140	TE SOLDAVEL	TE SOLDAVEL 100MM, COR BRANCA, COM BOLSAS, PARA ESGOTO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 14,29	150	UNIDADE	SIM
141	TE SOLDAVEL	TE SOLDAVEL 50MM, COR BRANCA, COM BOLSAS, PARA ESGOTO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$6,71	50	UNIDADE	SIM
142	TE SOLDAVEL	TE SOLDAVEL 40MM, COR BRANCA, COM BOLSAS, PARA ESGOTO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$3,31	50	UNIDADE	SIM
143	TUBO RÍGIDO	TUBO RÍGIDO OCRE DN-100MM COLETOR DE ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS, COR OCRE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), CLASSE DE RIGIDEZ	R\$ 35,87	5.400	METRO	NÃO

AV. CEL. BENTO DE GODOY, QUADRA 33 LOTE 13 S/Nº - FONE (64) 3454-7400 - CALDAS NOVAS - GO
DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 00.675.468/0001-86

		2500 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.				
144	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO OCRE DN-150MM COLETOR DE ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS, COR OCRE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), CLASSE DE RIGIDEZ 2500 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 20,06	5.400	METRO	NÃO
145	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO OCRE DN-200MM COLETOR DE ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS, COR OCRE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), CLASSE DE RIGIDEZ 2500 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 119,48	60	METRO	SIM
146	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO OCRE DN-250MM COLETOR DE ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS, COR OCRE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), CLASSE DE RIGIDEZ 2500 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 187,14	60	METRO	SIM
147	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO OCRE DN-300MM COLETOR DE ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS, COR OCRE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), CLASSE DE RIGIDEZ 2500 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 288,04	60	METRO	SIM
148	CAP	CAP OCRE JEI 100MM PARA CANO COLETOR DE ESGOTO OCRE, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 6,33	100	UNIDADE	SIM
149	CAP	CAP OCRE JE 150MM PARA CANO COLETOR DE ESGOTO OCRE, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$58,33	100	UNIDADE	SIM

150	CAP	CAP, PVC, JE, OCRE, DN 200 MM (CONEXAO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO	R\$ 64,25	100	UNIDADE	SIM
151	LUVA DE CORRER	LUVA DE CORRER OCRE JEI 250MM, COR OCRE, PARA COLETOR DE ESGOTO, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A PEÇA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 176,67	30	UNIDADE	SIM
152	TE SOLDAVEL	TÊ PVC SOLDAVEL OCRE JE 200MM X 200MM, COM JUNTA ELASTICA, VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR A CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 183,92	10	UNIDADE	SIM
153	TIL DE LIGAÇÃO	TIL DE LIGAÇÃO DN100 COM TAMPÃO COMPLETO PARA TIL, COR OCRE, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, TAMPÃO DO TIL COM RANHURAS PARA MELHOR FIXAÇÃO DA COBERTURA.	R\$ 63,04	100	UNIDADE	SIM
154	TUBO PEAD	TUBO PEAD CORRUGADO DN500 , PONTA BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO, BARRAS DE 06 METROS, PARA REDE PÚBLICA DE ESGOTO, ATENDENDO AS NORMAS DNIT-094/2014-EM, AASHTO M252, M294 E ASTM F2306 E ASTM F2648, REFERÊNCIA TIGRE-ADS OU DE QUALIDADE SUPERI	R\$ 361,86	120	METRO	SIM
155	TUBO PEAD	TUBO PEAD CORRUGADO DN600 , PONTA BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO, BARRAS DE 06 METROS, PARA REDE PÚBLICA DE ESGOTO, ATENDENDO AS NORMAS DNIT-094/2014-EM, AASHTO M252, M294 E ASTM F2306 E ASTM F2648, REFERÊNCIA TIGRE-ADS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	R\$ 535,20	120	METRO	SIM
156	ADESIVO PVC 175GR	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR, COM BICO E TAMPA COM ROSCA, PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL, INCOLOR OU AMARELADA, ESTADO FISICO PASTOSO, ATENDENDO AS	R\$ 20,84	200	UNIDADE	SIM

		NORMAS NBR14725.				
157	ADESIVO PVC	ADESIVO PLASTICO PVC INCOLOR 850GR - COLA PARA CANO, INCOLOR, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 60,70	500	UNIDADE	SIM
158	CHAVE	CHAVE DE BOIA INFERIOR/SUPERIOR, 25A 250V, GRAU DE PROTEÇÃO IP08, PARA CONTROLE DE NIVEL INFERIOR POR PRINCIPIO ELETROMECHANICO, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELETRICOS CLASSE II,	R\$40,73	60	UNIDADE	SIM
159	FITA VEDA ROSCA 18 X 25MT	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT,COM ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, 100% A BASE DE RESINA DE PTFE (POLITRETRAFLUORETILENO) , QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 16368 E OU 13124, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$11,75	1.000	ROLO	SIM
160	ABRAÇADEIRA TIPO U	ABRAÇADEIRA TIPO-U 3/4" AÇO CARBONO REFORÇADA , PARA MANGOTE, COM PARAFUSO E PORCA TRAVANTE,	R\$0,70	50	UNIDADE	SIM
161	ABRAÇADEIRA TIPO U	ABRAÇADEIRA TIPO-U 1" AÇO CARBONO REFORÇADA , PARA MANGOTE, COM PARAFUSO E PORCA TRAVANTE	R\$0,84	50	UNIDADE	SIM
162	ABRAÇADEIRA TIPO U	ABRAÇADEIRA TIPO-U 1.1/2" AÇO CARBONO REFORÇADA , PARA MANGOTE, COM PARAFUSO E PORCA TRAVANTE,	R\$1,19	50	UNIDADE	SIM
163	ABRAÇADEIRA TIPO U	ABRAÇADEIRA TIPO-U 2" AÇO CARBONO REFORÇADA , PARA MANGOTE, COM PARAFUSO E PORCA TRAVANTE,	R\$1,78	50	UNIDADE	SIM
164	ABRAÇADEIRA TIPO U	ABRAÇADEIRA TIPO-U 2.1/2" AÇO CARBONO REFORÇADA , PARA MANGOTE, COM PARAFUSO E PORCA TRAVANTE,	R\$2,13	50	UNIDADE	SIM

165	ABRAÇADEIRA TIPO U	ABRAÇADEIRA TIPO-U 3" AÇO CARBONO REFORÇAÇA, PARA MANGOTE, COM PARAFUSO E PORCA TRAVANTE	R\$2,38	50	UNIDADE	SIM
166	TUBO RÍGIDO DEFOFO PVC	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN400 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$2.070,17	10	BARRA	SIM
167	TUBO RÍGIDO DEFOFO PVC	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, 500 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$3.471,87	10	BARRA	SIM
168	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO PBA 50MM X 60MM, COR MARROM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CLASSE 15 (75 M.C.A.), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, BARRA DE 06 METROS, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE (COTA)	R\$17,29	700	METRO	SIM

169	TUBO PEAD	TUBO/MANGUEIRA PEAD 20MM PE80 PN10, COR AZUL, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PE)80 30° C, COMPRIMENTO DE 100 METROS, 20MM, COM PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA, ATENDA AS NORMAS NBR 15561 E NTS 048, TUBO / MANGUEIRA FLEXIVEL, COM EXCELENTE DURABILIDADE, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. (COTA)	R\$5,20	3.000	METRO	SIM
170	TEE	" TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD, 63 X 20 MM LIGACAO PREDIAL DE AGUA" (COTA)	R\$51,59	300	UNIDADE	SIM
171	TUBO RIGIDO DEFOFO	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN150 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. (COTA).	R\$106,18	40	METRO	SIM
172	TUBO RIGIDO DEFOFO	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN200 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. (COTA)	R\$179,96	80	METRO	SIM

173	TUBO RIGIDO DEFOFO	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN250 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. (COTA)	R\$273,96	80	METRO	SIM
174	TUBO RIGIDO DEFOFO	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN300 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. (COTA)	R\$389,02	80	METRO	SIM
175	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO OCRE DN-100MM COLETOR DE ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS, COR OCRE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), CLASSE DE RIGIDEZ 2500 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. (COTA)	R\$ 35,87	600	METRO	SIM
176	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO OCRE DN-150MM COLETOR DE ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS, COR OCRE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), CLASSE DE RIGIDEZ 2500 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. (COTA).	R\$ 20,06	600	METRO	SIM

1.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objetos desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do [Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será

facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

a) Não serão exigidas amostras.

b) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

c) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

d) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do(a) expedição da autorização entrega do departamento de compras, parcial ou fracionada de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de água e esgoto.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy, quadra 33, lote 13, bairro Centro, Caldas Novas – GO. nos dias úteis (segunda a sexta feira) das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentar em vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento ou produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será

de responsabilidade do Contratado.

4.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato de verá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contratos o sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

5.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

AV. CEL. BENTO DE GODOY, QUADRA 33 LOTE 13 S/Nº - FONE (64) 3454-7400 - CALDAS NOVAS - GO
DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 00.675.468/0001-86

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. O prazo de validade;

6.10.2. A data da emissão;

6.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. O valor a pagar;

6.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da](#)

Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta das certidões para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto aos órgãos de fiscalização, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos de fiscalização.

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devido contratados serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM ou IPCA de correção monetária.

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. O fornecimento do objeto será fracionado/parcelado de acordo com a necessidade do referido. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal–SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde o pera,com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. Sociedade cooperativa: atade fundação e estatuto social,com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que tratao [art.107 da Lei nº 5.764, de 16 dedezembro 1971](#).

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.11. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - Ado Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou uso do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.18. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

7.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou

AV. CEL. BENTO DE GODOY, QUADRA 33 LOTE 13 S/Nº - FONE (64) 3454-7400 - CALDAS NOVAS - GO

**DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 00.675.468/0001-86**

sede do licitante, casos e trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.24. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

7.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

Qualificação Técnica

7.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.27.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

7.27.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.27.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.27.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte 7.28.1 documentação complementar:

7.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a

[6º da Lei n. 5.764, de 1971;](#)

7.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;](#)

7.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe

o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 8º do Decreto Municipal nº

41/2024):

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

9.2. contratação será atendida pelas seguinte dotação:

Secretaria ou Departamento	Dotação Orçamentária
Departamento Municipal de Água e Esgoto	09.0928.08.243.7004.8080-339030(144) Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caldas Novas, 13 de março de 2024

VENESSA DE PINHO RODRIGUES

AGENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO II

PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA A MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	MEDIDA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	TUBO RÍGIDO	TUBO RÍGIDO 25MM SOLDAVEL, COR MARROM, 6 METROS DE COMPRIMENTO, PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM² (75 M.C.A.), FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		20	UNIDADE		
2	TUBO RÍGIDO	TUBO RÍGIDO 50MM SOLDAVEL, COR MARROM, 6 METROS DE COMPRIMENTO, PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM² (75 M.C.A.), FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		10	UNIDADE		
3	TUBO RÍGIDO	TUBO RÍGIDO 75MM SOLDAVEL, COR MARROM, 6 METROS DE COMPRIMENTO, PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM² (75 M.C.A.), FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		15	UNIDADE		

AV. CEL. BENTO DE GODOY, QUADRA 33 LOTE 13 S/Nº - FONE (64) 3454-7400 - CALDAS NOVAS - GO

**DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 00.675.468/0001-86**

4	ADAPTADOR SOLD	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM COM REGISTRO COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, GABARITO PARA CAIXA D'ÁGUA COM BOLSA SOLDÁVEL E BOLSA ROSCÁVEL PARA TORNEIRA BOIA, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		10	UNIDADE		
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM COM REGISTRO COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, GABARITO PARA CAIXA D'ÁGUA COM BOLSA SOLDÁVEL E BOLSA ROSCÁVEL PARA TORNEIRA BOIA, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, COM PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5KGF/CM ² , TEMPERATURA 20° COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		10	UNIDADE		
6	CAP	CAP SOLDAVEL 25MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COR MARROM, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE		50	UNIDADE		
7	CAP	CAP SOLDAVEL 50MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COR MARROM, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE		20	UNIDADE		
8	JOELHO	JOELHO 90° SOLDAVEL, COR MARROM, 25MM, PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		50	UNIDADE		
9	JOELHO	JOELHO 90° SOLDAVEL, COR MARROM, 50MM, PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		50	UNIDADE		
10	JOELHO	JOELHO 90° SOLDAVEL, COM ROSCA, COR MARROM, 25MM X 1/2" PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		50	UNIDADE		
11	JOELHO	JOELHO 90° SOLDAVEL, COM ROSCA, COR MARROM, 25MM X 3/4" PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		50	UNIDADE		

12	JOELHO	JOELHO 45° SOLDÁVEL, COR MARROM 25MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNIDADE		
13	JOELHO	" JOELHO 45° SOLDÁVEL, COR MARROM 50MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE."	50	UNIDADE		
14	LUVA DE CORRER	LUVA CORRER 25MM, COR MARROM, COM BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO, JUNTA ELÁSTICA / ANEL DE VEDAÇÃO JUNTO A CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNIDADE		
15	LUVA DE CORRER	LUVA CORRER 50MM, COR MARROM, COM BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO, JUNTA ELÁSTICA / ANEL DE VEDAÇÃO JUNTO A CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNIDADE		
16	LUVA SOLDÁVEL 25	LUVA SOLDÁVEL, COR MARROM, 25MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM BOLSA SOLDÁVEL NAS DUAS PONTAS, COM BATENTE NO CENTRO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNIDADE		
17	LUVA SOLDÁVEL 50	LUVA SOLDÁVEL, COR MARROM, 50MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM BOLSA SOLDÁVEL NAS DUAS PONTAS, COM BATENTE NO CENTRO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	50	UNIDADE		
18	TE SOLDÁVEL	TE SOLDÁVEL COM BOLSA NAS TRÊS PONTAS , COR MARROM, 25MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), SUPORTA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 75 M.C.A., COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	50	UNIDADE		

19	TE SOLDAVEL	TE SOLDAVEL COM BOLSA NAS TRÊS PONTAS , COR MARROM, 50MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM² (75 M.C.A.), SUPORTA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 75 M.C.A., COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE		20	UNIDADE		
20	REGISTRO ESFERA	REGISTRO DE ESFERA, MANOPLA/REGISTRO TIPO BORBOLETA 3/4", ROSCÁVEL, ROSCA MACHO, COR MARROM, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE		3.000	UNIDADE		
21	REGISTRO ESFERA	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 25MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 16KGF/CM², FABRICADO EM PVC DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO COM 1/4 DE VOLTA, UNIÃO ROSCAVEL PARA MANUTENÇÃO, PRODUTO COM ALTO INDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE		20	UNIDADE		
22	REGISTRO ESFERA	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 50MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 10KGF/CM², FABRICADO EM PVC DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO COM 1/4 DE VOLTA, UNIÃO ROSCAVEL PARA MANUTENÇÃO, PRODUTO COM ALTO INDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE		10	UNIDADE		
23	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO 3/4" ROSCAVEL, COR BRANCA, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM² (75 KPA), FABRICADO EM PVC RIGIDO, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 75 M.C.A. , 6 METROS DE COMPRIMENTO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		300	METRO		
24	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 3/4 X 1/2"	BUCHA DE REDUCAO 3/4" X 1/2" BRANCA ROSCAVEL PVC PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM² (75 KPA), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE		50	UNIDADE		
25	CAP	CAP ROSCAVEL 3/4" PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM² (75 KPA), COR BRANCA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE		50	UNIDADE		

26	JOELHO	JOELHO 45° ROSCAVEL, COR BRANCA, 3/4" PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 KPA), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.000	UNIDADE		
27	TEE	TEE ROSCAVEL, COR BRANCA, 3/4" PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 KPA), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.000	UNIDADE		
28	UNIÃO ROSCÁVEL	UNIÃO ROSCAVEL, COR BRANCA, 3/4" PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 KPA), PRESSÃO DE SERVIÇO DE 75 M.C.A, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	UNIDADE		
29	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO PBA 100MM X 110MM, COR MARROM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CLASSE 15 (75 M.C.A.), CLASSE DE RIGIDEZ -47.000PA, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, BARRA DE 06 METROS, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	1.000	METRO		
30	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO PBA 75MM X 85MM, COR MARROM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CLASSE 15 (75 M.C.A.), CLASSE DE RIGIDEZ -47.000PA, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, BARRA DE 06 METROS, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	1.500	METRO		
31	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO PBA 50MM X 60MM, COR MARROM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CLASSE 15 (75 M.C.A.), CLASSE DE RIGIDEZ -47.000PA, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, BARRA DE 06 METROS, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	6.300	METRO		
32	ANEL DE BORRACHA	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÕES PBA DN100	200	UNIDADE		
33	ANEL DE BORRACHA	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÕES PBA DN75	300	UNIDADE		
34	ANEL DE BORRACHA	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÕES PBA DN50	1.000	UNIDADE		
35	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO PBA, LONGA, COR MARROM, 100MM X 75MM / 110MM X 85MM, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO,COM PADRÃO TIGRE,	100	UNIDADE		

AV. CEL. BENTO DE GODOY, QUADRA 33 LOTE 13 S/Nº - FONE (64) 3454-7400 - CALDAS NOVAS - GO

**DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 00.675.468/0001-86**

		AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.					
36	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO PBA, LONGA, COR MARROM, 100MM X 50MM / 110MM X 60MM, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO,COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		50	UNIDADE		
37	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO PBA, LONGA, COR MARROM, 75MM X 50MM /X 85MM X 60MM, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		200	UNIDADE		
38	CAP	CAP SOLDÁVEL PBA 50MM X 60MM, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COR MARROM, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE		300	UNIDADE		
39	CAP	CAP SOLDÁVEL PBA 75MM X 85MM, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COR MARROM, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		200	UNIDADE		
40	CAP	CAP SOLDÁVEL PBA 100MM X 110MM, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COR MARROM, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		100	UNIDADE		
41	CURVA	CURVA 45° PBA 100MM X 110MM, COR MARROM, COM PONTA E BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		20	UNIDADE		

AV. CEL. BENTO DE GODOY, QUADRA 33 LOTE 13 S/Nº - FONE (64) 3454-7400 - CALDAS NOVAS - GO

**DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 00.675.468/0001-86**

42	CURVA	CURVA 45° PBA 50MM X 60MM, COR MARROM, COM PONTA E BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		100	UNIDADE		
43	CURVA	CURVA 45° PBA 75MM X 85MM, COR MARROM, COM PONTA E BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		50	UNIDADE		
44	CURVA	CURVA 90° PBA 100MM X 110MM, COR MARROM, COM PONTA E BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		20	UNIDADE		
45	CURVA	CURVA 90° PBA 50MM X 60MM, COR MARROM, COM PONTA E BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		100	UNIDADE		
46	CURVA	CURVA 90° PBA 75MM X 85MM, COR MARROM, COM PONTA E BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		50	UNIDADE		
47	LUVA CORRER PBA	LUVA CORRER PBA 50MM X 60MM, COR MARROM, COM BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA, SISTEMA DE VEDAÇÃO JE, DEVERA ACOMPANHAR A CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		1.000	UNIDADE		
48	LUVA CORRER PBA	LUVA CORRER PBA 100MM X 110MM, COR MARROM, COM		100	UNIDADE		

AV. CEL. BENTO DE GODOY, QUADRA 33 LOTE 13 S/Nº - FONE (64) 3454-7400 - CALDAS NOVAS - GO

**DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 00.675.468/0001-86**

		BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA , SISTEMA DE VEDAÇÃO JE, DEVERA ACOMPANHAR A CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.					
49	LUVA CORRER PBA	LUVA CORRER PBA 75MM X 85MM, COR MARROM, COM BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA , SISTEMA DE VEDAÇÃO JE, DEVERA ACOMPANHAR A CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		300	UNIDADE		
50	TEE	TE PBA AGUA, COR MARROM, 100MM X 110MM, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		100	UNIDADE		
51	TEE	TE PBA AGUA, COR MARROM, 75MM X 85MM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		100	UNIDADE		
52	TEE	TE PBA AGUA, COR MARROM, 50MM X 60MM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		50	UNIDADE		
53	TEE	TE PBA DE REDUÇÃO 100MM / 75MM X 110MM X 85MM, COR MARROM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		10	UNIDADE		

54	TEE	TE PBA DE REDUÇÃO 75MM / 50MM X 85MM X 60MM, COR MARROM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		10	UNIDADE		
55	TEE	TE PBA DE REDUÇÃO, 100MM / 50MM X 110MM / 60MM, COR MARROM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		10	UNIDADE		
56	ADAPTADOR BOLSA	ADAPTADOR BOLSA PBA X ROSCA DN-100MM, COR MARROM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		50	UNIDADE		
57	ADAPTADOR BOLSA	ADAPTADOR BOLSA PBA X ROSCA DN-75MM, COR MARROM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		50	UNIDADE		
58	ADAPTADOR BOLSA	ADAPTADOR BOLSA PBA X ROSCA DN-50MM, COR MARROM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		50	UNIDADE		
59	TUBO PEAD	TUBO/MANGUEIRA PEAD 20MM PE80 PN10, COR AZUL, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PE)80 30° C, COMPRIMENTO DE 100 METROS, 20MM, COM PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA, ATENDA AS NORMAS NBR 15561 E NTS 048, TUBO / MANGUEIRA FLEXIVEL, COM EXCELENTE DURABILIDADE, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		27.000	METRO		

60	ADAPTADOR PEAD	ADAPTADOR PEAD DN 20MM X 3/4" PN-10 COM MANOPLA/REGISTRO COM BROCA E ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÃO EM COLAR DE TOMADA, FABRICADO EM MATERIAL PEAD OU PP, REFERÊNCIA POLIERG	1.000	UNIDADE		
61	COLAR DE TOMADA	COLAR DE TOMADA PARA REDE PBA DN-50MM/63MM X 3/4" PN10, COLAR BIPARTIDO, TRAVAS COM PARAFUSOS E SAIDA ROSCÁVEL FÊMEA, COM ANEL DE VEDAÇÃO, FABRICADO EM MATERIAL PEAD OU PP, REFERÊNCIA POLIERG	1.000	UNIDADE		
62	COLAR DE TOMADA	COLAR DE TOMADA PARA REDE PBA DN-75MM/85MM X 3/4" PN10, COLAR BIPARTIDO, TRAVAS COM PARAFUSOS E SAIDA ROSCÁVEL FÊMEA, COM ANEL DE VEDAÇÃO, FABRICADO EM MATERIAL PEAD OU PP, REFERÊNCIA POLIERG	100	UNIDADE		
63	TEE	" TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD, 63 X 20 MM LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA"	2.700	UNIDADE		
64	ANEL DE BORRACHA	ANEL DE BORRACHA 3/4" COLAR DE TOMADA DE ALTA RESISTÊNCIA, VEDAÇÃO DE COLAR DE TOMADA COR PRETO, PRODUTO COM ALTO ÍNDICE DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	500	UNIDADE		
65	LUVA DUPLA (UNIÃO PEAD)	LUVA/UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 20MM X 20MM, PN10, FABRICADO EM MATERIAL PEAD OU PP, REFERÊNCIA POLIERG	2.000	UNIDADE		
66	TUBO RÍGIDO DEFOFO	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN100 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATÍVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIÂMETRO, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	60	METRO		

67	TUBO RIGIDO DEFOFO	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN150 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		760	METRO		
68	TUBO RIGIDO DEFOFO	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN200 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		720	METRO		
69	TUBO RIGIDO DEFOFO	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN250 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		720	METRO		
70	TUBO RIGIDO DEFOFO	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN300 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		720	METRO		
71	ANEL DE BORRACHA	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÃO DEFOFO DN100		10	UNIDADE		

AV. CEL. BENTO DE GODOY, QUADRA 33 LOTE 13 S/Nº - FONE (64) 3454-7400 - CALDAS NOVAS - GO

**DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 00.675.468/0001-86**

72	ANEL DE BORRACHA	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÃO DEFOFO DN150	10	UNIDADE		
73	ANEL DE BORRACHA	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÃO DEFOFO DN200	10	UNIDADE		
74	TUBO GALVANIZADO	TUBO EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO DN-1.1/2" PN-10, CLASSE MÉDIA, BARRA 6M	240	METRO		
75	TUBO GALVANIZADO	TUBO EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO DN-2" PN-10, CLASSE MÉDIA, BARRA 6M	240	METRO		
76	TUBO GALVANIZADO	TUBO EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO DN-2.1/2" PN-10, CLASSE MÉDIA, BARRA 6M	240	METRO		
77	TUBO GALVANIZADO	TUBO EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO DN-3" PN-10, CLASSE MÉDIA, BARRA 6M	240	METRO		
78	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 1/2" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	20	UNIDADE		
79	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 3/4" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	20	UNIDADE		
80	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 1.1/2" X 1" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	20	UNIDADE		
81	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 1.1/2" XR 3/4" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	20	UNIDADE		
82	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	20	UNIDADE		
83	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1.1/2" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	20	UNIDADE		
84	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 2.1/2" X 1" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	20	UNIDADE		
85	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 2.1/2" X 1.1/2" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	20	UNIDADE		
86	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 2.1/2" X 1.1/4" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	20	UNIDADE		
87	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 2.1/2" X 2" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	20	UNIDADE		
88	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO 3" X 1.1/2" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	20	UNIDADE		

89	COTOVELO	COTOVELO 45° GALVANIZADO 1.1/2" ROSCAVEL, AÇO GALVANIZADO À FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	20	UNIDADE		
90	COTOVELO	COTOVELO 45° GALVANIZADO 2" ROSCAVEL, AÇO GALVANIZADO À FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	20	UNIDADE		
91	COTOVELO	COTOVELO 45° GALVANIZADO 2.1/2" ROSCAVEL, AÇO GALVANIZADO À FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	20	UNIDADE		
92	COTOVELO	COTOVELO 45° GALVANIZADO 3" ROSCAVEL, AÇO GALVANIZADO À FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	20	UNIDADE		
93	JOELHO	JOELHO 45° GALVANIZADO 1.1/2" ROSCAVEL, AÇO GALVANIZADO À FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	20	UNIDADE		
94	COTOVELO	COTOVELO 90° GALVANIZADO 2" ROSCAVEL, AÇO GALVANIZADO À FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	20	UNIDADE		
95	COTOVELO	COTOVELO 90° GALVANIZADO 2.1/2" ROSCAVEL, AÇO GALVANIZADO À FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	20	UNIDADE		
96	COTOVELO	COTOVELO 90° GALVANIZADO 3" ROSCAVEL, FERRO GALVANIZADO À FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	20	UNIDADE		
97	LUVA ROSCÁVEL	LUVA ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO À FOGO, 1.1/2", COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	40	UNIDADE		
98	LUVA ROSCÁVEL	LUVA ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO À FOGO, 2", COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	40	UNIDADE		
99	LUVA ROSCÁVEL	LUVA ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO À FOGO, 2.1/2", COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	40	UNIDADE		
100	LUVA ROSCÁVEL	LUVA ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO À FOGO, 3", COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	40	UNIDADE		
101	NIPEL GALVANIZADO	NIPEL 1/2" ROSCÁVEL GALVANIZADO, NIPLES DUPLOS, AÇO GALVANIZADO COM ROSCA BSP.	20	UNIDADE		
102	NIPEL ROSCA 3/4"	NIPEL 3/4" ROSCÁVEL GALVANIZADO, NIPLES DUPLOS,	20	UNIDADE		

AV. CEL. BENTO DE GODOY, QUADRA 33 LOTE 13 S/Nº - FONE (64) 3454-7400 - CALDAS NOVAS - GO

**DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 00.675.468/0001-86**

		AÇO GALVANIZADO COM ROSCA BSP.				
103	NIPEL GALVANIZADO	NIPEL 1" ROSCÁVEL GALVANIZADO, NIPLES DUPLOS, AÇO GALVANIZADO COM ROSCA BSP.		20	UNIDADE	
104	NIPEL GALVANIZADO	NIPEL 1.1/2" ROSCÁVEL GALVANIZADO, NIPLES DUPLOS, AÇO GALVANIZADO COM ROSCA BSP.		20	UNIDADE	
105	NIPEL GALVANIZADO	NIPEL 2" ROSCÁVEL GALVANIZADO, NIPLES DUPLOS, AÇO GALVANIZADO COM ROSCA BSP.		20	UNIDADE	
106	NIPEL GALVANIZADO	NIPEL 2.1/2" ROSCÁVEL GALVANIZADO, NIPLES DUPLOS, AÇO GALVANIZADO COM ROSCA BSP.		20	UNIDADE	
107	NIPEL GALVANIZADO	NIPEL 3" ROSCÁVEL GALVANIZADO, NIPLES DUPLOS, AÇO GALVANIZADO COM ROSCA BSP.		20	UNIDADE	
108	PLUG ROSCAVEL GALVANIZADO	PLUG 1.1/2" ROSCAVEL, FERRO GALVANIZADO, COM ROSCAS FÊMEAS MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.		10	UNIDADE	
109	PLUG ROSCAVEL GALVANIZADO	PLUG 2" ROSCAVEL, FERRO GALVANIZADO, COM ROSCAS FÊMEAS MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.		10	UNIDADE	
110	PLUG ROSCAVEL GALVANIZADO	PLUG 2.1/2" ROSCAVEL, FERRO GALVANIZADO, COM ROSCAS FÊMEAS MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.		10	UNIDADE	
111	PLUG ROSCAVEL GALVANIZADO	PLUG 3" ROSCAVEL, FERRO GALVANIZADO, COM ROSCAS FÊMEAS MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.		10	UNIDADE	
112	UNIÃO ROSCÁVEL	UNIÃO 3/4" ROSCAVEL, FERRO GALVANIZADO, COM ROSCAS FÊMEAS MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.		10	UNIDADE	
113	PLUG ROSCAVEL GALVANIZADO	PLUG 1/2" ROSCAVEL, FERRO GALVANIZADO, COM ROSCAS FÊMEAS MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.		10	UNIDADE	
114	UNIÃO ROSCÁVEL	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2"		10	UNIDADE	
115	UNIÃO ROSCÁVEL	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"		10	UNIDADE	
116	UNIÃO ROSCÁVEL	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2"		10	UNIDADE	
117	UNIÃO ROSCÁVEL	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"		10	UNIDADE	

118	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO DN40 PARA ESGOTO, 6 METROS, COR BRANCA, COM CLASSE DE RIGIDEZ DE 1500 PA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE		60	METRO		
119	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO DN50 PARA ESGOTO, 6 METROS, COR BRANCA, COM CLASSE DE RIGIDEZ DE 1500 PA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE		60	METRO		
120	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO DN100 PARA ESGOTO, 6 METROS, COR BRANCA, COM CLASSE DE RIGIDEZ DE 1500 PA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE		600	METRO		
121	ANEL DE BORRACHA	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM		50	UNIDADE		
122	ANEL DE BORRACHA	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÕES DN100		300	UNIDADE		
123	CAP	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL		50	UNIDADE		
124	CAP	CAP ESGOTO, SOLDÁVEL ESGOTO 100MM, COR BRANCA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE		50	UNIDADE		
125	JOELHO 45° GRAUS 100MM	JOELHO 45°, COR BRANCA, PARA ESGOTO 100MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		150	UNIDADE		
126	JOELHO	JOELHO 45°, COR BRANCA, PARA ESGOTO 40MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		50	UNIDADE		
127	JOELHO	JOELHO 45°, COR BRANCA, PARA ESGOTO 50MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		50	UNIDADE		
128	JOELHO	JOELHO 90°, COR BRANCA, PARA ESGOTO 100MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		100	UNIDADE		
129	JOELHO	JOELHO 90°, COR BRANCA, PARA ESGOTO 40MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		50	UNIDADE		
130	JOELHO	JOELHO 90°, COR BRANCA, PARA		50	UNIDADE		

AV. CEL. BENTO DE GODOY, QUADRA 33 LOTE 13 S/Nº - FONE (64) 3454-7400 - CALDAS NOVAS - GO

**DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 00.675.468/0001-86**

		ESGOTO 50MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.				
131	JUNCAO	JUNÇÃO SIMPLES, COR BRANCA, PARA ESGOTO, 100MM X 100MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		150	UNIDADE	
132	JUNCAO	JUNÇÃO SIMPLES, COR BRANCA, PARA ESGOTO, 100MM X 50MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		100	UNIDADE	
133	JUNCAO	JUNÇÃO SIMPLES, COR BRANCA, PARA ESGOTO, 40MM X 40MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		50	UNIDADE	
134	JUNCAO	JUNÇÃO SIMPLES, COR BRANCA, PARA ESGOTO, 50MM X 50MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		50	UNIDADE	
135	LUVA DE CORRER	LUVA DE CORRER 50MM, COR BRANCA, PARA ESGOTO, COM BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO E JUNTA ELASTICA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		50	UNIDADE	
136	LUVA DE CORRER	LUVA DE CORRER 100MM, COR BRANCA, PARA ESGOTO, COM BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO E JUNTA ELASTICA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		50	UNIDADE	
137	REDUÇÃO COM BOLSAS	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, COR BRANCA, PARA ESGOTO, 100MMX50MM, COM BOLSAS DE DUPLA ATUAÇÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE		100	UNIDADE	
138	REDUÇÃO COM BOLSAS	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, COR BRANCA, PARA ESGOTO, 100MMX75MM, COM BOLSAS DE DUPLA ATUAÇÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE		100	UNIDADE	
139	REDUÇÃO COM BOLSAS	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, COR BRANCA, PARA ESGOTO, 50MM X 40MM, COM BOLSAS DE DUPLA ATUAÇÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE		50	UNIDADE	
140	TE SOLDAVEL	TE SOLDAVEL 100MM, COR BRANCA, COM BOLSAS, PARA ESGOTO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE		150	UNIDADE	

141	TE SOLDAVEL	TE SOLDAVEL 50MM, COR BRANCA, COM BOLSAS, PARA ESGOTO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE		50	UNIDADE		
142	TE SOLDAVEL	TE SOLDAVEL 40MM, COR BRANCA, COM BOLSAS, PARA ESGOTO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE		50	UNIDADE		
143	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO OCRE DN-100MM COLETOR DE ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS, COR OCRE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), CLASSE DE RIGIDEZ 2500 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		5.400	METRO		
144	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO OCRE DN-150MM COLETOR DE ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS, COR OCRE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), CLASSE DE RIGIDEZ 2500 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		5.400	METRO		
145	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO OCRE DN-200MM COLETOR DE ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS, COR OCRE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), CLASSE DE RIGIDEZ 2500 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		60	METRO		
146	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO OCRE DN-250MM COLETOR DE ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS, COR OCRE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), CLASSE DE RIGIDEZ 2500 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		60	METRO		
147	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO OCRE DN-300MM COLETOR DE ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS, COR OCRE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), CLASSE DE RIGIDEZ 2500 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		60	METRO		
148	CAP	CAP OCRE JEI 100MM PARA CANO COLETOR DE ESGOTO OCRE, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE		100	UNIDADE		

149	CAP	CAP OCRE JE 150MM PARA CANO COLETOR DE ESGOTO OCRE, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE		100	UNIDADE		
150	CAP	CAP, PVC, JE, OCRE, DN 200 MM (CONEXAO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO		100	UNIDADE		
151	LUVA DE CORRER	LUVA DE CORRER OCRE JEI 250MM, COR OCRE, PARA COLETOR DE ESGOTO, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A PEÇA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		30	UNIDADE		
152	TE SOLDAVEL	TÊ PVC SOLDAVEL OCRE JE 200MM X 200MM, COM JUNTA ELASTICA, VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR A CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		10	UNIDADE		
153	TIL DE LIGAÇÃO	TIL DE LIGAÇÃO DN100 COM TAMPÃO COMPLETO PARA TIL, COR OCRE, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, TAMPÃO DO TIL COM RANHURAS PARA MELHOR FIXAÇÃO DA COBERTURA.		100	UNIDADE		
154	TUBO PEAD	TUBO PEAD CORRUGADO DN500 , PONTA BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO, BARRAS DE 06 METROS, PARA REDE PÚBLICA DE ESGOTO, ATENDENDO AS NORMAS DNIT-094/2014-EM, AASHTO M252, M294 E ASTM F2306 E ASTM F2648, REFERÊNCIA TIGRE-ADS OU DE QUALIDADE SUPERI		120	METRO		
155	TUBO PEAD	TUBO PEAD CORRUGADO DN600 , PONTA BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO, BARRAS DE 06 METROS, PARA REDE PÚBLICA DE ESGOTO, ATENDENDO AS NORMAS DNIT-094/2014-EM, AASHTO M252, M294 E ASTM F2306 E ASTM F2648, REFERÊNCIA TIGRE-ADS OU DE QUALIDADE SUPERIOR		120	METRO		
156	ADESIVO PVC 175GR	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR, COM BICO E TAMPA COM ROSCA, PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL, INCOLOR OU AMARELADA, ESTADO FISICO PASTOSO, ATENDENDO AS NORMAS NBR14725.		200	UNIDADE		
157	ADESIVO PVC	ADESIVO PLASTICO PVC INCOLOR 850GR - COLA PARA CANO, INCOLOR, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		500	UNIDADE		

158	CHAVE	CHAVE DE BOIA INFERIOR/SUPERIOR, 25A 250V, GRAU DE PROTEÇÃO IP08, PARA CONTROLE DE NIVEL INFERIOR POR PRINCIPIO ELETROMECANICO, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELETRICOS CLASSE II,	60	UNIDADE		
159	FITA VEDA ROSCA 18 X 25MT	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, 100% A BASE DE RESINA DE PTFE (POLITRETRAFLUORETILENO), QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 16368 E OU 13124, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.000	ROLO		
160	ABRAÇADEIRA TIPO U	ABRAÇADEIRA TIPO-U 3/4" AÇO CARBONO REFORÇACA , PARA MANGOTE, COM PARAFUSO E PORCA TRAVANTE,	50	UNIDADE		
161	ABRAÇADEIRA TIPO U	ABRAÇADEIRA TIPO-U 1" AÇO CARBONO REFORÇACA , PARA MANGOTE, COM PARAFUSO E PORCA TRAVANTE	50	UNIDADE		
162	ABRAÇADEIRA TIPO U	ABRAÇADEIRA TIPO-U 1.1/2" AÇO CARBONO REFORÇACA , PARA MANGOTE, COM PARAFUSO E PORCA TRAVANTE,	50	UNIDADE		
163	ABRAÇADEIRA TIPO U	ABRAÇADEIRA TIPO-U 2" AÇO CARBONO REFORÇACA , PARA MANGOTE, COM PARAFUSO E PORCA TRAVANTE,	50	UNIDADE		
164	ABRAÇADEIRA TIPO U	ABRAÇADEIRA TIPO-U 2.1/2" AÇO CARBONO REFORÇACA , PARA MANGOTE, COM PARAFUSO E PORCA TRAVANTE,	50	UNIDADE		
165	ABRAÇADEIRA TIPO U	ABRAÇADEIRA TIPO-U 3" AÇO CARBONO REFORÇACA, PARA MANGOTE, COM PARAFUSO E PORCA TRAVANTE	50	UNIDADE		
166	TUBO RÍGIDO DEFOFO PVC	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN400 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	BARRA		

167	TUBO RÍGIDO DEFOFO PVC	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, 500 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.		10	BARRA		
168	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO PBA 50MM X 60MM, COR MARROM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CLASSE 15 (75 M.C.A.), CLASSE DE RIGIDEZ -47.000PA, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, BARRA DE 06 METROS, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE (COTA)		700	METRO		
169	TUBO PEAD	TUBO/MANGUEIRA PEAD 20MM PE80 PN10, COR AZUL, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PE)80 30° C, COMPRIMENTO DE 100 METROS, 20MM, COM PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA, ATENDA AS NORMAS NBR 15561 E NTS 048, TUBO / MANGUEIRA FLEXIVEL, COM EXCELENTE DURABILIDADE, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. (COTA)		3.000	METRO		
170	TEE	" TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD, 63 X 20 MM LIGACAO PREDIAL DE AGUA" (COTA)		300	UNIDADE		
171	TUBO RIGIDO DEFOFO	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN150 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. (COTA).		40	METRO		

172	TUBO RIGIDO DEFOFO	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN200 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. (COTA)		80	METRO		
173	TUBO RIGIDO DEFOFO	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN250 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. (COTA)		80	METRO		
174	TUBO RIGIDO DEFOFO	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN300 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. (COTA)		80	METRO		
175	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO OCRE DN-100MM COLETOR DE ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS, COR OCRE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), CLASSE DE RIGIDEZ 2500 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. (COTA)		600	METRO		
176	TUBO RIGIDO	TUBO RÍGIDO OCRE DN-150MM COLETOR DE ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS, COR OCRE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), CLASSE DE RIGIDEZ 2500 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. (COTA).		600	METRO		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

...../ ,

QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXX

E XXXXXX

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS

NOVAS com sede Na Avenida Coronel bento de Godoy quadra , 33, lote 13, bairro centro, na cidade de Caldas Novas/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.675.468/000186 ,neste ato representado pelo seu diretor presidente. Rafael Marra e Silva, doravante__sediado(a)na____doravante designado CONTRATADO,nesteatopresentado(a)por_____(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ____e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL HIDRAULICO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme incisos I e II, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta Realinhada do Contratado e / ou a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da lei nº

14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante desse Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PRECIFICAÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R\$......()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA), nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM ou IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de

termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por postilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da Lei nº 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) **A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual**

período.

- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 dias*.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

2) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº. 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto

AV. CEL. BENTO DE GODOY, QUADRA 33 LOTE 13 S/Nº - FONE (64) 3454-7400 - CALDAS NOVAS - GO

**DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 00.675.468/0001-86**

contratual.

- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da lei nº 14.133/21.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Leinº14.133/21](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da leinº12.846/13](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do [artigo 156, da lei nº14.133/21](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do [artigo 156, da lei nº 14.133/21](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

([artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21](#)).

d) Multa:

d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato., ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([§9º do artigo 156, da lei nº 14.133/21](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([artigo 157, da lei nº 14.133/21](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21](#)).

11.6.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da

data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133/21).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes destemesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contrata do possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado,

independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este sub item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. A O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei n.º 14.133/21).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade:
- ii) Fonte de Recursos:
- iii) Programa de Trabalho:
- iv) Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº14.133/21](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n º8.078 ,de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

15.2. O contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA—DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei nº 14.133/21, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA—DO FORO

Fica eleito o Foro Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

Caldas Novas-GO, XXX de XXX de 2024.

CONTRATANTE

(RepresentanteLegal)

CONTRATADO

(RepresentanteLegal)

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF nº: _____

2- _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2024

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, com sede na Avenida Coronel Bento de Godoy, quadra 33, lote 33, na cidade de Caldas Novas, Estado Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.468/0001-86, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, RAFAEL MARRA E SILVA nomeado pelo Decreto nº 435, de fevereiro de 2021, portador da Carteira de identidade nº 5.101.827, inscrito CPF nº 031.475.201-37, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202 , processo administrativo n.º xxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA A MANUTENÇÃO DAS REDES DE AGUA E ESGOTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS**, a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexodo edital de Licitação nº/20. , que é parte integrante

AV. CEL. BENTO DE GODOY, QUADRA 33 LOTE 13 S/Nº - FONE (64) 3454-7400 - CALDAS NOVAS - GO

**DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 00.675.468/0001-86**

desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Item nº	Órgãos	Unidade	Quantidade

	Participantes		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de

preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitante ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou

fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023)

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ()
vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Caldas Novas, XX de XXXXXX de 2023

XX

Ordenador de Despesas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy Quadra , 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.:PregãoEletrônico nº xxx/2024.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, através de seu representante legal Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxx CREDENCIA o (a) Sr.(a), portador(a) do RG xxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxx para representá-la perante a o Departamento Municipal de Caldas Novas, na sessão pública do Pregão Eletrônico supracitado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

xxxxxxxx, xx de xxxxx de 2024

CARGO

RG

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy Quadra , 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.:PregãoEletrônico nº xxx/2024.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxx não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, xxxxxx, xx de xxxxxx, de 2024

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

**AV. CEL. BENTO DE GODOY, QUADRA 33 LOTE 13 S/Nº - FONE (64) 3454-7400 - CALDAS
NOVAS - GO**
DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 00.675.468/0001-86

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 3.231/2021

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy Quadra , 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.:PregãoEletrônicoº xxx/2024.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa xxxxxxxxxxxx ,inscrita no CNPJ xxxxxxxx não possui em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.231/2021.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy, Quadra, 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº xxx/2024.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, DECLARA expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, xxxxxxxx, xx, de xxxxxxxx de 2024

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO IX

EDITAL Nº 002/2024– PREGÃO ELETRÔNICO

TABELA COM CÓDIGOS DOS ITENS

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
H248	1	TUBO RÍGIDO 25MM SOLDAVEL, COR MARROM, 6 METROS DE COMPRIMENTO, PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	BR.	20
H244	2	TUBO RÍGIDO 50MM SOLDAVEL, COR MARROM, 6 METROS DE COMPRIMENTO, PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	BR.	10
H246	3	TUBO RÍGIDO 75MM SOLDAVEL, COR MARROM, 6 METROS DE COMPRIMENTO, PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	BR.	15
H107	4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM COM REGISTRO COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, GABARITO PARA CAIXA D'ÁGUA COM BOLSA SOLDÁVEL E BOLSA ROSCÁVEL PARA TORNEIRA BOIA, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ.	10

H110	5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM COM REGISTRO COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, GABARITO PARA CAIXA D'ÁGUA COM BOLSA SOLDÁVEL E BOLSA ROSCÁVEL PARA TORNEIRA BOIA, FABRICADO EM PVC, NA COR MARROM, COM PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5KGF/CM ² , TEMPERATURA 20° COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	10
H141	6	CAP SOLDAVEL 25MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COR MARROM, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	PÇ	50
H290	7	CAP SOLDAVEL 50MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COR MARROM, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	PÇ	20
H164	8	JOELHO 90° SOLDAVEL, COR MARROM, 25MM, PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
H167	9	JOELHO 90° SOLDAVEL, COR MARROM, 50MM, PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
H174	10	JOELHO 90° SOLDAVEL, COM ROSCA, COR MARROM, 25MM X 1/2" PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
H172	11	JOELHO 90° SOLDAVEL, COM ROSCA, COR MARROM, 25MM X 3/4" PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
H155	12	JOELHO 45° SOLDAVEL, COR MARROM 25MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
H277	13	JOELHO 45° SOLDAVEL, COR MARROM 50MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50

3873	14	LUVA CORRER 25MM, COR MARROM, COM BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO, JUNTA ELASTICA / ANEL DE VEDAÇÃO JUNTO A CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
3847	15	LUVA CORRER 50MM, COR MARROM, COM BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO, JUNTA ELASTICA / ANEL DE VEDAÇÃO JUNTO A CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
H319	16	LUVA SOLDÁVEL, COR MARROM, 25MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM BOLSA SOLDÁVEL NAS DUAS PONTAS, COM BATENTE NO CENTRO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
H318	17	LUVA SOLDÁVEL, COR MARROM, 50MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), COM BOLSA SOLDÁVEL NAS DUAS PONTAS, COM BATENTE NO CENTRO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	PÇ	50
7139	18	TE SOLDÁVEL COM BOLSA NAS TRÊS PONTAS , COR MARROM, 25MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), SUPORTA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 75 M.C.A., COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	PÇ	50
7142	19	TE SOLDÁVEL COM BOLSA NAS TRÊS PONTAS , COR MARROM, 50MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 M.C.A.), SUPORTA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 75 M.C.A., COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	PÇ	20
11674	20	REGISTRO DE ESFERA, MANOPLA/REGISTRO TIPO BORBOLETA 3/4", ROSCÁVEL, ROSCA MACHO, COR MARROM, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	PÇ	3.000
11674	21	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 16KGF/CM ² , FABRICADO EM PVC DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO COM 1/4 DE VOLTA, UNIÃO ROSCAVEL PARA MANUTENÇÃO, PRODUTO COM ALTO INDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE	PÇ	20

11677	22	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 50MM PRESSÃO DE SERVIÇO A 10KGF/CM ² , FABRICADO EM PVC DE ALTA RESISTENCIA, FECHAMENTO COM 1/4 DE VOLTA, UNIÃO ROSCAVEL PARA MANUTENÇÃO, PRODUTO COM ALTO INDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE	PÇ	10
9859	23	TUBO RÍGIDO 3/4" ROSCAVEL, COR BRANCA, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 KPA), FABRICADO EM PVC RÍGIDO, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 75 M.C.A. , 6 METROS DE COMPRIMENTO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	M.	300
798	24	BUCHA DE REDUCAO 3/4" X 1/2" BRANCA ROSCAVEL PVC PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 KPA), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	PÇ	50
1198	25	CAP ROSCAVEL 3/4" PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 KPA), COR BRANCA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	PÇ	50
3534	26	JOELHO 45° ROSCAVEL, COR BRANCA, 3/4" PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 KPA), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	1.000
7123	27	TE ROSCAVEL, COR BRANCA, 3/4" PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 KPA), COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	1.000
9899	28	UNIÃO ROSCAVEL, COR BRANCA, 3/4" PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A 20° C 7,5KGF/CM ² (75 KPA), PRESSÃO DE SERVIÇO DE 75 M.C.A, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	300
36377	29	TUBO RÍGIDO PBA 100MM X 110MM, COR MARROM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CLASSE 15 (75 M.C.A.), CLASSE DE RIGIDEZ -47.000PA, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, BARRA DE 06 METROS, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	M.	1.000

36376	30	TUBO RÍGIDO PBA 75MM X 85MM, COR MARROM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CLASSE 15 (75 M.C.A.), CLASSE DE RIGIDEZ -47.000PA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, BARRA DE 06 METROS, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	M.	1.500
36375	31	TUBO RÍGIDO PBA 50MM X 60MM, COR MARROM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CLASSE 15 (75 M.C.A.), CLASSE DE RIGIDEZ -47.000PA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, BARRA DE 06 METROS, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	M.	6.300
36375	32	TUBO RÍGIDO PBA 50MM X 60MM, COR MARROM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CLASSE 15 (75 M.C.A.), CLASSE DE RIGIDEZ -47.000PA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, BARRA DE 06 METROS, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE - COTA	M.	700
328	33	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÕES PBA DN100	UND.	200
329	34	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÕES PBA DN75	UND.	300
325	35	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÕES PBA DN50	UND.	1.000
11323	36	BUCHA DE REDUÇÃO PBA, LONGA, COR MARROM, 100MM X 75MM / 110MM X 85MM, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA COM JUNTA ELÁSTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO,COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	100
11321	37	BUCHA DE REDUÇÃO PBA, LONGA, COR MARROM, 100MM X 50MM / 110MM X 60MM, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA COM JUNTA ELÁSTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO,COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50

20327	38	BUCHA DE REDUÇÃO PBA, LONGA, COR MARROM, 75MM X 50MM /X 85MM X 60MM, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	200
1206	39	CAP SOLDÁVEL PBA 50MM X 60MM, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COR MARROM, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	PÇ	300
1183	40	CAP SOLDÁVEL PBA 75MM X 85MM, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COR MARROM, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	200
1207	41	CAP SOLDÁVEL PBA 100MM X 110MM, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COR MARROM, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	100
1827	42	CURVA 45° PBA 100MM X 110MM, COR MARROM, COM PONTA E BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	20
1831	43	CURVA 45° PBA 50MM X 60MM, COR MARROM, COM PONTA E BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	100

1825	44	CURVA 45° PBA 75MM X 85MM, COR MARROM, COM PONTA E BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
1828	45	CURVA 90° PBA 100MM X 110MM, COR MARROM, COM PONTA E BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	20
1845	46	CURVA 90° PBA 50MM X 60MM, COR MARROM, COM PONTA E BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	100
1824	47	CURVA 90° PBA 75MM X 85MM, COR MARROM, COM PONTA E BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA ACOMPANHADA , INSTALADO NA CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
3825	48	LUVA CORRER PBA 50MM X 60MM, COR MARROM, COM BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA, SISTEMA DE VEDAÇÃO JE, DEVERA ACOMPANHAR A CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	1.000
3826	49	LUVA CORRER PBA 100MM X 110MM, COR MARROM, COM BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA , SISTEMA DE VEDAÇÃO JE, DEVERA ACOMPANHAR A CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	100

3827	50	LUVA CORRER PBA 75MM X 85MM, COR MARROM, COM BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA , SISTEMA DE VEDAÇÃO JE, DEVERA ACOMPANHAR A CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	300
41892	51	TE PBA AGUA, COR MARROM, 100MM X 110MM, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	100
7048	52	TE PBA AGUA, COR MARROM, 75MM X 85MM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	100
7048	53	TE PBA AGUA, COR MARROM, 50MM X 60MM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
11379	54	TE PBA DE REDUÇÃO 100MM / 75MM X 110MM X 85MM, COR MARROM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	10
11493	55	TE PBA DE REDUÇÃO 75MM / 50MM X 85MM X 60MM, COR MARROM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	10

11378	56	TE PBA DE REDUÇÃO, 100MM / 50MM X 110MM / 60MM, COR MARROM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	10
47	57	ADAPTADOR BOLSA PBA X ROSCA DN-100MM, COR MARROM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
43	58	ADAPTADOR BOLSA PBA X ROSCA DN-75MM, COR MARROM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
48	59	ADAPTADOR BOLSA PBA X ROSCA DN-50MM, COR MARROM, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A CONEXÃO, CLASSE DE PRESSÃO 15 (75 M.C.A, 0,75 MPA), CLASSE DE RIGIDEZ - 47.000PA , COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
9813	60	TUBO/MANGUEIRA PEAD 20MM PE80 PN10, COR AZUL, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PE)80 30° C, COMPRIMENTO DE 100 METROS, 20MM, COM PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA, ATENDA AS NORMAS NBR 15561 E NTS 048, TUBO / MANGUEIRA FLEXIVEL, COM EXCELENTE DURABILIDADE, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	M	27.000

9813	61	TUBO/MANGUEIRA PEAD 20MM PE80 PN10, COR AZUL, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PE)80 30° C, COMPRIMENTO DE 100 METROS, 20MM, COM PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA, ATENDA AS NORMAS NBR 15561 E NTS 048, TUBO / MANGUEIRA FLEXIVEL, COM EXCELENTE DURABILIDADE, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. - COTA	M	3.000
60	62	ADAPTADOR PEAD DN 20MM X 3/4" PN-10 COM MANOPLA/REGISTRO COM BROCA E ROSCA MACHO, PARA INSTALAÇÃO EM COLAR DE TOMADA, FABRICADO EM MATERIAL PEAD OU PP, REFERÊNCIA POLIERG	PÇ	1.000
1419	63	COLAR DE TOMADA PARA REDE PBA DN-50MM/63MM X 3/4" PN10, COLAR BIPARTIDO, TRAVAS COM PARAFUSOS E SAIDA ROSCÁVEL FÊMEA, COM ANEL DE VEDAÇÃO, FABRICADO EM MATERIAL PEAD OU PP, REFERÊNCIA POLIERG	PÇ	1.000
1413	64	COLAR DE TOMADA PARA REDE PBA DN-75MM/85MM X 3/4" PN10, COLAR BIPARTIDO, TRAVAS COM PARAFUSOS E SAIDA ROSCÁVEL FÊMEA, COM ANEL DE VEDAÇÃO, FABRICADO EM MATERIAL PEAD OU PP, REFERÊNCIA POLIERG	PÇ	100
37422	65	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD, 63 X 20 MM LIGACAO PREDIAL DE AGUA	PÇ	2.700
37422	66	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD, 63 X 20 MM LIGACAO PREDIAL DE AGUA - COTA	PÇ	300
325	67	ANEL DE BORRACHA 3/4" COLAR DE TOMADA DE ALTA RESISTÊNCIA, VEDAÇÃO DE COLAR DE TOMADA COR PRETO, PRODUTO COM ALTO INDICE DE RESISTENCIA E DURABILIDADE.	PÇ	500
64	68	LUVA/UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 20MM X 20MM, PN10, FABRICADO EM MATERIAL PEAD OU PP, REFERÊNCIA POLIERG	PÇ	2.000

9825	69	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN100 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	M	60
9828	70	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN150 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	M	800
9829	71	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN200 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	M	720
9829	72	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN200 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. - COTA	M	80

9826	73	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN250 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	M	720
9826	74	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN250 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. - COTA	M	80
9827	75	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN300 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	M	720
9827	76	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN300 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. - COTA	M	80
311	77	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÃO DEFOFO DN100	PÇ	10
318	78	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÃO DEFOFO DN150	PÇ	10
319	79	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÃO DEFOFO DN200	PÇ	10

H690	80	TUBO EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO DN-1.1/2" PN-10, CLASSE MÉDIA, BARRA 6M	M	240
H682	81	TUBO EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO DN-2" PN-10, CLASSE MÉDIA, BARRA 6M	M	240
H695	82	TUBO EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO DN-2.1/2" PN-10, CLASSE MÉDIA, BARRA 6M	M	240
H683	83	TUBO EM AÇO GALVANIZADO Á FOGO DN-3" PN-10, CLASSE MÉDIA, BARRA 6M	M	240
764	84	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 1/2" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	PÇ	20
765	85	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 3/4" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	PÇ	20
H597	86	BUCHA DE REDUÇÃO 1.1/2" X 1" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	PÇ	20
767	87	BUCHA DE REDUÇÃO 1.1/2" XR 3/4" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	PÇ	20
771	88	BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	PÇ	20
788	89	BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1.1/2" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	PÇ	20
773	90	BUCHA DE REDUÇÃO 2.1/2" X 1" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	PÇ	20
787	91	BUCHA DE REDUÇÃO 2.1/2" X 1.1/2" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	PÇ	20
774	92	BUCHA DE REDUÇÃO 2.1/2" X 1.1/4" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	PÇ	20
775	93	BUCHA DE REDUÇÃO 2.1/2" X 2" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	PÇ	20
776	94	BUCHA DE REDUÇÃO 3" X 1.1/2" ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO , ROSCA MACHO / FÊMEA BSP	PÇ	20
3446	95	COTOVELO 45° GALVANIZADO 1.1/2" ROSCAVEL, AÇO GALVANIZADO Á FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	PÇ	20
3447	96	COTOVELO 45° GALVANIZADO 2" ROSCAVEL, AÇO GALVANIZADO Á FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	PÇ	20

H637	97	COTOVELO 45° GALVANIZADO 2.1/2" ROSCAVEL, AÇO GALVANIZADO Á FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	PÇ	20
H638	98	COTOVELO 45° GALVANIZADO 3" ROSCAVEL, AÇO GALVANIZADO Á FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	PÇ	20
3475	99	JOELHO 45° GALVANIZADO 1.1/2" ROSCAVEL, AÇO GALVANIZADO Á FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	PÇ	20
H663	100	COTOVELO 90° GALVANIZADO 2" ROSCAVEL, AÇO GALVANIZADO Á FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	PÇ	20
H707	101	COTOVELO 90° GALVANIZADO 2.1/2" ROSCAVEL, AÇO GALVANIZADO Á FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	PÇ	20
H593	102	COTOVELO 90° GALVANIZADO 3" ROSCAVEL, FERRO GALVANIZADO Á FOGO, COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	PÇ	20
3361	103	LUVA ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO Á FOGO, 1.1/2", COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	PÇ	40
3364	104	LUVA ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO Á FOGO, 2", COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	PÇ	40
3365	105	LUVA ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO Á FOGO, 2.1/2", COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	PÇ	40
3366	106	LUVA ROSCAVEL AÇO GALVANIZADO Á FOGO, 3", COM ROSCAS FÊMEAS, MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	PÇ	40
4177	107	NIPEL 1/2" ROSCÁVEL GALVANIZADO, NIPLES DUPLOS, AÇO GALVANIZADO COM ROSCA BSP.	PÇ	20
4178	108	NIPEL 3/4" ROSCÁVEL GALVANIZADO, NIPLES DUPLOS, AÇO GALVANIZADO COM ROSCA BSP.	PÇ	20
4179	109	NIPEL 1" ROSCÁVEL GALVANIZADO, NIPLES DUPLOS, AÇO GALVANIZADO COM ROSCA BSP.	PÇ	20
4209	110	NIPEL 1.1/2" ROSCÁVEL GALVANIZADO, NIPLES DUPLOS, AÇO GALVANIZADO COM ROSCA BSP.	PÇ	20

4181	111	NIPEL 2" ROSCÁVEL GALVANIZADO, NIPLES DUPLOS, AÇO GALVANIZADO COM ROSCA BSP.	PÇ	20
H628	112	NIPEL 2.1/2" ROSCÁVEL GALVANIZADO, NIPLES DUPLOS, AÇO GALVANIZADO COM ROSCA BSP.	PÇ	20
H629	113	NIPEL 3" ROSCÁVEL GALVANIZADO, NIPLES DUPLOS, AÇO GALVANIZADO COM ROSCA BSP.	PÇ	20
4893	114	PLUG 1.1/2" ROSCAVEL, FERRO GALVANIZADO, COM ROSCAS FÊMEAS MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	PÇ	10
4891	115	PLUG 2" ROSCAVEL, FERRO GALVANIZADO, COM ROSCAS FÊMEAS MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	PÇ	10
12411	116	PLUG 2.1/2" ROSCAVEL, FERRO GALVANIZADO, COM ROSCAS FÊMEAS MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	PÇ	10
4892	117	PLUG 3" ROSCAVEL, FERRO GALVANIZADO, COM ROSCAS FÊMEAS MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	PÇ	10
H720	118	UNIÃO 3/4" ROSCAVEL, FERRO GALVANIZADO, COM ROSCAS FÊMEAS MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	PÇ	10
4888	119	PLUG 1/2" ROSCAVEL, FERRO GALVANIZADO, COM ROSCAS FÊMEAS MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA.	PÇ	10
9884	120	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2"	PÇ	10
9887	121	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	PÇ	10
9889	122	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2"	PÇ	10
9890	123	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	PÇ	10
9835	124	TUBO RÍGIDO DN40 PARA ESGOTO, 6 METROS, COR BRANCA, COM CLASSE DE RIGIDEZ DE 1500 PA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	M	60

9838	125	TUBO RÍGIDO DN50 PARA ESGOTO, 6 METROS, COR BRANCA, COM CLASSE DE RIGIDEZ DE 1500 PA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	M	60
36365	126	TUBO RÍGIDO DN100 PARA ESGOTO, 6 METROS, COR BRANCA, COM CLASSE DE RIGIDEZ DE 1500 PA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	M	600
296	127	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM	PÇ	50
301	128	ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÕES DN100	PÇ	300
12909	129	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	PÇ	50
1200	130	CAP ESGOTO, SOLDÁVEL ESGOTO 100MM, COR BRANCA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	PÇ	50
3528	131	JOELHO 45°, COR BRANCA, PARA ESGOTO 100MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	150
37951	132	JOELHO 45°, COR BRANCA, PARA ESGOTO 40MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
3518	133	JOELHO 45°, COR BRANCA, PARA ESGOTO 50MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
3520	134	JOELHO 90°, COR BRANCA, PARA ESGOTO 100MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	100
37949	135	JOELHO 90°, COR BRANCA, PARA ESGOTO 40MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
3526	136	JOELHO 90°, COR BRANCA, PARA ESGOTO 50MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
3670	137	JUNÇÃO SIMPLES, COR BRANCA, PARA ESGOTO, 100MM X 100MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	150

3659	138	JUNÇÃO SIMPLES, COR BRANCA, PARA ESGOTO, 100MM X 50MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	100
3666	139	JUNÇÃO SIMPLES, COR BRANCA, PARA ESGOTO, 40MM X 40MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
3662	140	JUNÇÃO SIMPLES, COR BRANCA, PARA ESGOTO, 50MM X 50MM, COM PONTA E BOLSA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
3848	141	LUVA DE CORRER 50MM, COR BRANCA, PARA ESGOTO, COM BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO E JUNTA ELASTICA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
20165	142	LUVA DE CORRER 100MM, COR BRANCA, PARA ESGOTO, COM BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO E JUNTA ELASTICA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	50
20043	143	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, COR BRANCA, PARA ESGOTO, 100MMX50MM, COM BOLSAS DE DUPLA ATUAÇÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	PÇ	100
20044	144	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, COR BRANCA, PARA ESGOTO, 100MMX75MM, COM BOLSAS DE DUPLA ATUAÇÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	PÇ	100
20086	145	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, COR BRANCA, PARA ESGOTO, 50MM X 40MM, COM BOLSAS DE DUPLA ATUAÇÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	PÇ	50
7091	146	TE SOLDÁVEL 100MM, COR BRANCA, COM BOLSAS, PARA ESGOTO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	PÇ	150
7097	147	TE SOLDÁVEL 50MM, COR BRANCA, COM BOLSAS, PARA ESGOTO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	PÇ	50
37948	148	TE SOLDÁVEL 40MM, COR BRANCA, COM BOLSAS, PARA ESGOTO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	PÇ	50

36365	149	TUBO RÍGIDO OCRE DN-100MM COLETOR DE ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS, COR OCRE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), CLASSE DE RIGIDEZ 2500 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	M	5.400
36365	150	TUBO RÍGIDO OCRE DN-100MM COLETOR DE ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS, COR OCRE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), CLASSE DE RIGIDEZ 2500 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. - COTA	M	600
41936	151	TUBO RÍGIDO OCRE DN-150MM COLETOR DE ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS, COR OCRE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), CLASSE DE RIGIDEZ 2500 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	M	5.400
41936	152	TUBO RÍGIDO OCRE DN-150MM COLETOR DE ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS, COR OCRE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), CLASSE DE RIGIDEZ 2500 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. - COTA	M	600
41930	153	TUBO RÍGIDO OCRE DN-200MM COLETOR DE ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS, COR OCRE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), CLASSE DE RIGIDEZ 2500 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	M	60
41931	154	TUBO RÍGIDO OCRE DN-250MM COLETOR DE ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS, COR OCRE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), CLASSE DE RIGIDEZ 2500 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	M	60
41932	155	TUBO RÍGIDO OCRE DN-300MM COLETOR DE ESGOTO, COMPRIMENTO 6 METROS, COR OCRE, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI), CLASSE DE RIGIDEZ 2500 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	M	60

	156	CAP OCRE JEI 100MM PARA CANO COLETOR DE ESGOTO OCRE, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	PÇ	100
42685	157	CAP OCRE JE 150MM PARA CANO COLETOR DE ESGOTO OCRE, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE	PÇ	100
42686	158	CAP, PVC, JE, OCRE, DN 200 MM (CONEXAO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO	PÇ	100
3830	159	LUVA DE CORRER OCRE JEI 250MM, COR OCRE, PARA COLETOR DE ESGOTO, COM JUNTA ELASTICA, A VEDAÇÃO DEVE ACOMPANHAR A PEÇA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	30
7070	160	TÊ PVC SOLDAVEL OCRE JE 200MM X 200MM, COM JUNTA ELASTICA, VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR A CONEXÃO, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PÇ	10
7274	161	TIL DE LIGAÇÃO DN100 COM TAMPÃO COMPLETO PARA TIL, COR ÓCRE, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, TAMPÃO DO TIL COM RANHURAS PARA MELHOR FIXAÇÃO DA COBERTURA.	PÇ	100
44812	162	TUBO PEAD CORRUGADO DN500 , PONTA BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO, BARRAS DE 06 METROS, PARA REDE PÚBLICA DE ESGOTO, ATENDENDO AS NORMAS DNIT-094/2014-EM, AASHTO M252, M294 e ASTM F2306 e ASTM F2648, REFERÊNCIA TIGRE-ADS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	M	120
41782	163	TUBO PEAD CORRUGADO DN600 , PONTA BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO, BARRAS DE 06 METROS, PARA REDE PÚBLICA DE ESGOTO, ATENDENDO AS NORMAS DNIT-094/2014-EM, AASHTO M252, M294 e ASTM F2306 e ASTM F2648, REFERÊNCIA TIGRE-ADS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	M	120
20080	164	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR, COM BICO E TAMPA COM ROSCA, PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL, INCOLOR OU AMARELADA, ESTADO FISICO PASTOSO, ATENDENDO AS NORMAS NBR14725.	TUBO	200

H112	165	ADESIVO PLASTICO PVC INCOLOR 850GR - COLA PARA CANO, INCOLOR, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	TUBO	500
H715	166	CHAVE DE BOIA INFERIOR/SUPERIOR, 25A 250V, GRAU DE PROTEÇÃO IP08, PARA CONTROLE DE NIVEL INFERIOR POR PRINCÍPIO ELETROMECANICO, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELETRICOS CLASSE II,	PÇ	60
H689	167	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, 100% A BASE DE RESINA DE PTFE (POLITRETRAFLUORETILENO), QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 16368 E OU 13124, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND.	1.000
3055	168	ABRAÇADEIRA TIPO-U 3/4" AÇO CARBONO REFORÇACA , PARA MANGOTE, COM PARAFUSO E PORCA TRAVANTE,	UND.	50
3049	169	ABRAÇADEIRA TIPO-U 1" AÇO CARBONO REFORÇACA , PARA MANGOTE, COM PARAFUSO E PORCA TRAVANTE,	UND.	50
3050	170	ABRAÇADEIRA TIPO-U 1.1/2" AÇO CARBONO REFORÇACA , PARA MANGOTE, COM PARAFUSO E PORCA TRAVANTE,	UND.	50
3052	171	ABRAÇADEIRA TIPO-U 2" AÇO CARBONO REFORÇACA , PARA MANGOTE, COM PARAFUSO E PORCA TRAVANTE,	UND.	50
3053	172	ABRAÇADEIRA TIPO-U 2.1/2" AÇO CARBONO REFORÇACA , PARA MANGOTE, COM PARAFUSO E PORCA TRAVANTE,	UND.	50
3054	173	ABRAÇADEIRA TIPO-U 3" AÇO CARBONO REFORÇACA, PARA MANGOTE, COM PARAFUSO E PORCA TRAVANTE,	UND.	50
	174	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, DN400 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	BR	10

	175	TUBO RÍGIDO DEFOFO, COR AZUL, 500 MM, COMPRIMENTO 6 METROS, FABRICADO EM PVC SIGMA 12, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 MPA OU 100 M.C.A, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM MESMO DIAMETRO, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, A VEDAÇÃO DEVERA ACOMPANHAR O TUBO, CLASSE DE RIGIDEZ DE 16000 PA, COM PADRÃO TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	BR	10